



Parágrafo quarto: Os GCR serão constituídos por 14 membros, sendo: 7 representantes da SES e 7 representantes COSEMS. A representação do COSEMS será constituída pelo vice presidente regional, secretário municipal de saúde da Sede da Região, 1 apoiador e 4 técnicos com habilidades nas áreas de: planejamento/orçamento, atenção básica, atenção especializada e vigilância em saúde. A representação da SES será constituída pelos gerentes das Gerências representações das áreas técnicas: planejamento/orçamento, atenção básica, vigilância em saúde, regulação e apoiador.

Parágrafo quinto: Composições, atribuições e normas de funcionamento do GCC, GCM e dos GCR serão aprovadas em reunião da CIB no dia 08 de novembro de 2021.

Art. 5º - O Planejamento Regional Integrado terá as seguintes diretrizes e seus respectivos objetivos.

I - Diretriz quanto ao processo de desenvolvimento do PRI, a construção do planejamento será de forma ascendente municipal, regional e macrorregional apontando às necessidades de saúde da população, as prioridades sanitárias e capacidade instalada, com objetivo de:

- a) Apresentar a organização dos pontos de Atenção das RAS, explicitando o fluxo de acesso, os sistemas de apoio e logístico.
- b) Identificar os vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços.
- c) Fortalecer a relação solidária e cooperativa entre os entes federados na organização das ações e serviços de saúde da RAS definindo suas responsabilidades.
- d) Apresentar os objetivos, metas, indicadores, prazos de execução, mecanismos de monitoramento das RAS, com também a programação geral das ações e serviços de saúde.
- e) Definir a contrapartida de cada ente federado no financiamento das RAS, incluindo os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares.

II - Diretriz quanto ao Modelo de Atenção Integrado que atenda às necessidades de saúde da população por meio da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e suas linhas de cuidados, tendo a Atenção Básica como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado, considerando os conceitos, fundamentos, atributos e elementos constitutivos descritos na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, sem prejuízo de outros que venham ser definidos pela CIT e CIB, com objetivo de:

- a) Construir práticas de gestão e de trabalho que promovam e assegurem a integralidade do cuidado, com a inserção das ações de vigilância em Saúde em toda a RAS.
- b) Envolver na organização da RAS, quando necessário, uma ou mais regiões de saúde, inclusive em mais de um estado, na perspectiva de construção de um espaço regional, macrorregional e interestadual, onde se complementam, e compartilham a oferta de ações e serviços de saúde, integrados por sistemas logísticos.
- c) Definir os limites geográficos e base populacional, bem como um conjunto de ações e serviços garantindo acessibilidade e sustentabilidade operacional no espaço regional onde se organiza a RAS.

III - Diretriz quanto a Governança da RAS, exercendo através de Resoluções CIR e CIB definidoras das diretrizes pactuadas a serem operacionalizadas nos respectivos territórios, em consonância com Plano Estadual de Saúde aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde (CES), com objetivo de:

- a) Fortalecer as CIR como espaço de governança regional e de gestão, envolvendo os diversos atores para a implementação e sustentabilidade da RAS,
- b) Constituir Comitês Executivo de Governança da RAS Macrorregional para operacionalizar as deliberações da CIB provenientes das resoluções emitidas pelas CIR.



c) Estabelecer a Composição dos Comitês Executivos de Governança da RAS macrorregional, condições funcionamento e suas atribuições serão definidas por resolução CIB.

IV - Diretriz quanto ao Financiamento, como resultado do planejamento da RAS, que apontará as reais necessidades dessa rede, bem como os vazios assistenciais e principalmente o montante de recursos financeiros que serão necessários para o seu funcionamento, considerando os estudos quanto aos custos das ações e serviços, com objetivo de:

- a) Apresentar em conformidade com a Constituição e legislação do SUS a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, estados e municípios, bem como as emendas parlamentares.
- b) Definir na aplicação dos recursos financeiros critérios apontados pela Comissão Intergestora Bipartite pautados pelos princípios da igualdade, equidade, integralidade na atenção à saúde, racionalização dos gastos e otimização dos mesmos com ganho de escala.

Art. 6º - O processo PRI se desenvolverá em etapas sequenciais e/ou simultâneas:

- a) Instalar e institucionalizar os Grupos Condutores Central, Macrorregional e Regional com definição de atribuições.
- b) Instrumentalizar os Grupos Condutores para o processo de construção dos Planos Regionais/ Macrorregionais a partir do Caderno de Orientações Conceituais e Metodológicas para o PRI/PE, produto das Oficinas de Alinhamento Conceitual e Metodológico.
- c) Atualizar o Plano Diretor da Regionalização de Saúde - PE (2011); caso haja necessidade quanto aos municípios componentes das regiões e microrregiões (desenho geopolítico e administrativo).
- d) Elaborar e/ou atualizar para aprovação em CIR os Mapas de Saúde Regionais que servirão de base ao Plano Macrorregional, a partir dos diagnósticos municipais, com a participação dos membros do Grupo Condutor Regional e respectiva Câmara Técnica da CIR, prestadores de serviços, Conselhos de Saúde e outros participantes.

§ 1º - Nos Mapas de Saúde Regionais deve constar a identificação da situação de saúde no território, as necessidades de saúde da população, capacidade instalada, as prioridades sanitárias, vazios assistenciais, sobreposições de serviços, inclusive apresentar o desenho das redes prioritárias.

§ 2º - Aprovar em CIR os mapas de saúde de cada região de saúde e enviar ao Grupo Condutor Macrorregional para análise e elaboração do mapa de saúde macrorregional.

§ 3º - Aprovar em CIR Ampliada o mapa de Saúde macrorregional e iniciar o processo de discussão e aprovação das prioridades de saúde macrorregional e deliberação das diretrizes, objetivos e metas para o Plano Macrorregional de Saúde e a reorganização das RAS e linhas de cuidados, tomando como referência base as RAS prioritárias aprovadas em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde. Devendo as Resoluções CIR a serem homologadas em CIB.

a) Para elaborar o Plano Regional de Saúde e reorganização das RAS, o Grupo Condutor Regional, com apoio do Grupo Condutor Macrorregional e Grupo Condutor Central, desenvolverá estudos, análises e propostas para:

1. Atualizar as RAS com garantia de mecanismos que assegure acessibilidade universal e equânime, resolubilidade e sustentabilidade operacional.
2. Ampliar e qualificar as ações da Atenção Básica, de forma a exercer as atribuições de ordenadora das RAS em articulação com a Vigilância em Saúde e sistema de regulação.
3. Quantificar o custo financeiro das RAS e dos seus componentes.
4. Definir parâmetros e indicadores a serem utilizados para quantificar e qualificar os serviços e ações de saúde



14 - Ano XCVIII • Nº 213 Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo Recife, 11 de novembro 2021

necessárias à população e outros instrumentos relacionados aos sistemas de informação, regulação e gestão.

5. Analisar o funcionamento das Centrais de Regulação e Sistemas de Informações e apresentar soluções aos problemas identificados.

6. Propor as responsabilidades de cada ente federado para garantir governança e financiamento adequado.

a) Aprovar em CIR o Plano Regional de Saúde com suas RAS e linhas de cuidados e enviar ao Grupo Condutor Macrorregional para analisar e elaborar o Plano Macrorregional de Saúde, e enviar a CIR para conhecimento do Plano Macrorregional de Saúde e suas respectivas RAS

§ 1º - O Plano Macrorregional de Saúde e suas respectivas RAS será encaminhado à CT/CIB para apreciação e envio para homologação em CIB.

§ 2º - Após a homologação da CIB, os Planos de Saúde Macrorregionais com RAS e linhas de cuidados serão enviados para avaliação e deliberação do CES.

Art. 7º - As CIR componentes da Macrorregião devem estabelecer a sua própria dinâmica de desenvolvimento do PE, seguindo as orientações estabelecidas no Art. 6º, procurando dar celeridade e qualidade nas atividades, estabelecendo prazos e contando com a colaboração dos Grupos Condutores. Art.

8º - Após conclusão das etapas descritas no Art. 6º, a CT/CIB elaborará os seguintes documentos para aprovação em CIB:

a) Pactos de responsabilização, financiamento e governança entre gestores.

b) Constituição dos Comitês de Governança das RAS em cada Macrorregião e suas atribuições.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogar a Resolução CIB/PE nº. 4086 de 11 de junho de 2018, publicada no DOE nº 108, páginas 15 e 16, de 13 de junho de 2018.

Recife, 08 de novembro de 2021

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

escrita fiscal no mês anterior. 3. Imposição correta da multa, sendo irrelevante a análise de dolo ou culpa objetiva. **DECISÃO:** Julgado procedente o lançamento, sendo devida a multa no valor original de R\$ 1.000,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), devendo ser acrescida dos devidos consectários legais de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido. **REEXAME NECESSÁRIO.** **Ana Catarina Simões – JATTE (21).**

22745-16 Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.996/17-3. INTERESSADO: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A. CNPJ: 13.481.309/0252-83. **ADVOGADO: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB-PE 19.632). DECISÃO JT nº 15.514/97. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: REQUERENTE RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A.** 1. Pedido de indeferimento da multa. 2. O autuado demonstrou que a quantidade de autuações simultâneas e de documentos fiscais para o lançamento exiguu para a sua defesa. 3. Pedido deferido com base no art. 15 da Lei nº 15.654/91, em atenção ao **DECISÃO:** Deferido o pedido de prorrogação por 30 (trinta) dias para impugnação, bem como para regularizar o lançamento fazendo constar a indicação correta do Auto de Infração impugnado na procuração. **Ana Catarina Simões – JATTE (22).**

22720-19. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.369/21-7. INTERESSADO: FRANCISCO ALVES ALENCAR EPP. CNPJ: 11.624.137/0001-33. **ADVOGADO: RAMON MONTEIRO NETO (OAB/PE nº 33.049). DECISÃO JT nº 15.514/97. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DENÚNCIA DE SALDO CREDOR DA CONTA CAIXA. PRESUNÇÃO DE FALTA DE DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA DO AUTO.1. A denúncia é de falta relativa a períodos descontínuos do ano de 2015, em decorrência de saídas de mercadorias tributadas nas suas fiscais, cujo lançamento está lastreado na presunção de omissão de saídas prevista no inciso III do art. 29 da Lei nº 15.514/97. De fato, o autuado apresentou saldo credor na conta caixa, consoante foi possível verificar pela Planilha com o saldo em aberto na conta Caixa – ano 2015 e dos demais documentos fiscais juntados pelo fiscal autuante, em especial as fiscais de 15, contendo os lançamentos que comprovam o Saldo Credor. 3. Proporcionalidade das entradas tributadas por nota fiscal (art. 32 da Lei nº 11.514/97) foi igualmente respeitada, nos termos dos Demonstrativos anexados ao Auto de Infração procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 41.422,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e novecentos e oito centavos), relativamente aos períodos fiscais 02/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015, 09/2015, 10/2015, 11/2015, 12/2015, 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016, 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024, 12/2024, 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 01/2027, 02/2027, 03/2027, 04/2027, 05/2027, 06/2027, 07/2027, 08/2027, 09/2027, 10/2027, 11/2027, 12/2027, 01/2028, 02/2028, 03/2028, 04/2028, 05/2028, 06/2028, 07/2028, 08/2028, 09/2028, 10/2028, 11/2028, 12/2028, 01/2029, 02/2029, 03/2029, 04/2029, 05/2029, 06/2029, 07/2029, 08/2029, 09/2029, 10/2029, 11/2029, 12/2029, 01/2030, 02/2030, 03/2030, 04/2030, 05/2030, 06/2030, 07/2030, 08/2030, 09/2030, 10/2030, 11/2030, 12/2030, 01/2031, 02/2031, 03/2031, 04/2031, 05/2031, 06/2031, 07/2031, 08/2031, 09/2031, 10/2031, 11/2031, 12/2031, 01/2032, 02/2032, 03/2032, 04/2032, 05/2032, 06/2032, 07/2032, 08/2032, 09/2032, 10/2032, 11/2032, 12/2032, 01/2033, 02/2033, 03/2033, 04/2033, 05/2033, 06/2033, 07/2033, 08/2033, 09/2033, 10/2033, 11/2033, 12/2033, 01/2034, 02/2034, 03/2034, 04/2034, 05/2034, 06/2034, 07/2034, 08/2034, 09/2034, 10/2034, 11/2034, 12/2034, 01/2035, 02/2035, 03/2035, 04/2035, 05/2035, 06/2035, 07/2035, 08/2035, 09/2035, 10/2035, 11/2035, 12/2035, 01/2036, 02/2036, 03/2036, 04/2036, 05/2036, 06/2036, 07/2036, 08/2036, 09/2036, 10/2036, 11/2036, 12/2036, 01/2037, 02/2037, 03/2037, 04/2037, 05/2037, 06/2037, 07/2037, 08/2037, 09/2037, 10/2037, 11/2037, 12/2037, 01/2038, 02/2038, 03/2038, 04/2038, 05/2038, 06/2038, 07/2038, 08/2038, 09/2038, 10/2038, 11/2038, 12/2038, 01/2039, 02/2039, 03/2039, 04/2039, 05/2039, 06/2039, 07/2039, 08/2039, 09/2039, 10/2039, 11/2039, 12/2039, 01/2040, 02/2040, 03/2040, 04/2040, 05/2040, 06/2040, 07/2040, 08/2040, 09/2040, 10/2040, 11/2040, 12/2040, 01/2041, 02/2041, 03/2041, 04/2041, 05/2041, 06/2041, 07/2041, 08/2041, 09/2041, 10/2041, 11/2041, 12/2041, 01/2042, 02/2042, 03/2042, 04/2042, 05/2042, 06/2042, 07/2042, 08/2042, 09/2042, 10/2042, 11/2042, 12/2042, 01/2043, 02/2043, 03/2043, 04/2043, 05/2043, 06/2043, 07/2043, 08/2043, 09/2043, 10/2043, 11/2043, 12/2043, 01/2044, 02/2044, 03/2044, 04/2044, 05/2044, 06/2044, 07/2044, 08/2044, 09/2044, 10/2044, 11/2044, 12/2044, 01/2045, 02/2045, 03/2045, 04/2045, 05/2045, 06/2045, 07/2045, 08/2045, 09/2045, 10/2045, 11/2045, 12/2045, 01/2046, 02/2046, 03/2046, 04/2046, 05/2046, 06/2046, 07/2046, 08/2046, 09/2046, 10/2046, 11/2046, 12/2046, 01/2047, 02/2047, 03/2047, 04/2047, 05/2047, 06/2047, 07/2047, 08/2047, 09/2047, 10/2047, 11/2047, 12/2047, 01/2048, 02/2048, 03/2048, 04/2048, 05/2048, 06/2048, 07/2048, 08/2048, 09/2048, 10/2048, 11/2048, 12/2048, 01/2049, 02/2049, 03/2049, 04/2049, 05/2049, 06/2049, 07/2049, 08/2049, 09/2049, 10/2049, 11/2049, 12/2049, 01/2050, 02/2050, 03/2050, 04/2050, 05/2050, 06/2050, 07/2050, 08/2050, 09/2050, 10/2050, 11/2050, 12/2050, 01/2051, 02/2051, 03/2051, 04/2051, 05/2051, 06/2051, 07/2051, 08/2051, 09/2051, 10/2051, 11/2051, 12/2051, 01/2052, 02/2052, 03/2052, 04/2052, 05/2052, 06/2052, 07/2052, 08/2052, 09/2052, 10/2052, 11/2052, 12/2052, 01/2053, 02/2053, 03/2053, 04/2053, 05/2053, 06/2053, 07/2053, 08/2053, 09/2053, 10/2053, 11/2053, 12/2053, 01/2054, 02/2054, 03/2054, 04/2054, 05/2054, 06/2054, 07/2054, 08/2054, 09/2054, 10/2054, 11/2054, 12/2054, 01/2055, 02/2055, 03/2055, 04/2055, 05/2055, 06/2055, 07/2055, 08/2055, 09/2055, 10/2055, 11/2055, 12/2055, 01/2056, 02/2056, 03/2056, 04/2056, 05/2056, 06/2056, 07/2056, 08/2056, 09/2056, 10/2056, 11/2056, 12/2056, 01/2057, 02/2057, 03/2057, 04/2057, 05/2057, 06/2057, 07/2057, 08/2057, 09/2057, 10/2057, 11/2057, 12/2057, 01/2058, 02/2058, 03/2058, 04/2058, 05/2058, 06/2058, 07/2058, 08/2058, 09/2058, 10/2058, 11/2058, 12/2058, 01/2059, 02/2059, 03/2059, 04/2059, 05/2059, 06/2059, 07/2059, 08/2059, 09/2059, 10/2059, 11/2059, 12/2059, 01/2060, 02/2060, 03/2060, 04/2060, 05/2060, 06/2060, 07/2060, 08/2060, 09/2060, 10/2060, 11/2060, 12/2060, 01/2061, 02/2061, 03/2061, 04/2061, 05/2061, 06/2061, 07/2061, 08/2061, 09/2061, 10/2061, 11/2061, 12/2061, 01/2062, 02/2062, 03/2062, 04/2062, 05/2062, 06/2062, 07/2062, 08/2062, 09/2062, 10/2062, 11/2062, 12/2062, 01/2063, 02/2063, 03/2063, 04/2063, 05/2063, 06/2063, 07/2063, 08/2063, 09/2063, 10/2063, 11/2063, 12/2063, 01/2064, 02/2064, 03/2064, 04/2064, 05/2064, 06/2064, 07/2064, 08/2064, 09/2064, 10/2064, 11/2064, 12/2064, 01/2065, 02/2065, 03/2065, 04/2065, 05/2065, 06/2065, 07/2065, 08/2065, 09/2065, 10/2065, 11/2065, 12/2065, 01/2066, 02/2066, 03/2066, 04/2066, 05/2066, 06/2066, 07/2066, 08/2066, 09/2066, 10/2066, 11/2066, 12/2066, 01/2067, 02/2067, 03/2067, 04/2067, 05/2067, 06/2067, 07/2067, 08/2067, 09/2067, 10/2067, 11/2067, 12/2067, 01/2068, 02/2068, 03/2068, 04/2068, 05/2068, 06/2068, 07/2068, 08/2068, 09/2068, 10/2068, 11/2068, 12/2068, 01/2069, 02/2069, 03/2069, 04/2069, 05/2069, 06/2069, 07/2069, 08/2069, 09/2069, 10/2069, 11/2069, 12/2069, 01/2070, 02/2070, 03/2070, 04/2070, 05/2070, 06/2070, 07/2070, 08/2070, 09/2070, 10/2070, 11/2070, 12/2070, 01/2071, 02/2071, 03/2071, 04/2071, 05/2071, 06/2071, 07/2071, 08/2071, 09/2071, 10/2071, 11/2071, 12/2071, 01/2072, 02/2072, 03/2072, 04/2072, 05/2072, 06/2072, 07/2072, 08/2072, 09/2072, 10/2072, 11/2072, 12/2072, 01/2073, 02/2073, 03/2073, 04/2073, 05/2073, 06/2073, 07/2073, 08/2073, 09/2073, 10/2073, 11/2073, 12/2073, 01/2074, 02/2074, 03/2074, 04/2074, 05/2074, 06/2074, 07/2074, 08/2074, 09/2074, 10/2074, 11/2074, 12/2074, 01/2075, 02/2075, 03/2075, 04/2075, 05/2075, 06/2075, 07/2075, 08/2075, 09/2075, 10/2075, 11/2075, 12/2075, 01/2076, 02/2076, 03/2076, 04/2076, 05/2076, 06/2076, 07/2076, 08/2076, 09/2076, 10/2076, 11/2076, 12/2076, 01/2077, 02/2077, 03/2077, 04/2077, 05/2077, 06/2077, 07/2077, 08/2077, 09/2077, 10/2077, 11/2077, 12/2077, 01/2078, 02/2078, 03/2078, 04/2078, 05/2078, 06/2078, 07/2078, 08/2078, 09/2078, 10/2078, 11/2078, 12/2078, 01/2079, 02/2079, 03/2079, 04/2079, 05/2079, 06/2079, 07/2079, 08/2079, 09/2079, 10/2079, 11/2079, 12/2079, 01/2080, 02/2080, 03/2080, 04/2080, 05/2080, 06/2080, 07/2080, 08/2080, 09/2080, 10/2080, 11/2080, 12/2080, 01/2081, 02/2081, 03/2081, 04/2081, 05/2081, 06/2081, 07/2081, 08/2081, 09/2081, 10/2081, 11/2081, 12/2081, 01/2082, 02/2082, 03/2082, 04/2082, 05/2082, 06/2082, 07/2082, 08/2082, 09/2082, 10/2082, 11/2082, 12/2082, 01/2083, 02/2083, 03/2083, 04/2083, 05/2083, 06/2083, 07/2083, 08/2083, 09/2083, 10/2083, 11/2083, 12/2083, 01/2084, 02/2084, 03/2084, 04/2084, 05/2084, 06/2084, 07/2084, 08/2084, 09/2084, 10/2084, 11/2084, 12/2084, 01/2085, 02/2085, 03/2085, 04/2085, 05/2085, 06/2085, 07/2085, 08/2085, 09/2085, 10/2085, 11/2085, 12/2085, 01/2086, 02/2086, 03/2086, 04/2086, 05/2086, 06/2086, 07/2086, 08/2086, 09/2086, 10/2086, 11/2086, 12/2086, 01/2087, 02/2087, 03/2087, 04/2087, 05/2087, 06/2087, 07/2087, 08/2087, 09/2087, 10/2087, 11/2087, 12/2087, 01/2088, 02/2088, 03/2088, 04/2088, 05/2088, 06/2088, 07/2088, 08/2088, 09/2088, 10/2088, 11/2088, 12/2088, 01/2089, 02/2089, 03/2089, 04/2089, 05/2089, 06/2089, 07/2089, 08/2089, 09/2089, 10/2089, 11/2089, 12/2089, 01/2090, 02/2090, 03/2090, 04/2090, 05/2090, 06/2090, 07/2090, 08/2090, 09/2090, 10/2090, 11/2090, 12/2090, 01/2091, 02/2091, 03/2091, 04/2091, 05/2091, 06/2091, 07/2091, 08/2091, 09/2091, 10/2091, 11/2091, 12/2091, 01/2092, 02/2092, 03/2092, 04/2092, 05/2092, 06/2092, 07/2092, 08/2092, 09/2092, 10/2092, 11/2092, 12/2092, 01/2093, 02/2093, 03/2093, 04/2093, 05/2093, 06/2093, 07/2093, 08/2093, 09/2093, 10/2093, 11/2093, 12/2093, 01/2094, 02/2094, 03/2094, 04/2094, 05/2094, 06/2094, 07/2094, 08/2094, 09/2094, 10/2094, 11/2094, 12/2094, 01/2095, 02/2095, 03/2095, 04/2095, 05/2095, 06/2095, 07/2095, 08/2095, 09/2095, 10/2095, 11/2095, 12/2095, 01/2096, 02/2096, 03/2096, 04/2096, 05/2096, 06/2096, 07/2096, 08/2096, 09/2096, 10/2096, 11/2096, 12/2096, 01/2097, 02/2097, 03/2097, 04/2097, 05/2097, 06/2097, 07/2097, 08/2097, 09/2097, 10/2097, 11/2097, 12/2097, 01/2098, 02/2098, 03/2098, 04/2098, 05/2098, 06/2098, 07/2098, 08/2098, 09/2098, 10/2098, 11/2098, 12/2098, 01/2099, 02/2099, 03/2099, 04/2099, 05/2099, 06/2099, 07/2099, 08/2099, 09/2099, 10/2099, 11/2099, 12/2099, 01/2100, 02/2100, 03/2100, 04/2100, 05/2100, 06/2100, 07/2100, 08/2100, 09/2100, 10/2100, 11/2100, 12/2100, 01/2101, 02/2101, 03/2101, 04/2101, 05/2101, 06/2101, 07/2101, 08/2101, 09/2101, 10/2101, 11/2101, 12/2101, 01/2102, 02/2102, 03/2102, 04/2102, 05/2102, 06/2102, 07/2102, 08/2102, 09/2102, 10/2102, 11/2102, 12/2102, 01/2103, 02/2103, 03/2103, 04/2103, 05/2103, 06/2103, 07/2103, 08/2103, 09/2103, 10/2103, 11/2103, 12/2103, 01/2104, 02/2104, 03/2104, 04/2104, 05/2104, 06/2104, 07/2104, 08/2104, 09/2104, 10/2104, 11/2104, 12/2104, 01/2105, 02/2105, 03/2105, 04/2105, 05/2105, 06/2105, 07/2105, 08/2105, 09/2105, 10/2105, 11/2105, 12/2105, 01/2106, 02/2106, 03/2106, 04/2106, 05/2106, 06/2106, 07/2106, 08/2106, 09/2106, 10/2106, 11/2106, 12/2106, 01/2107, 02/2107, 03/2107, 04/2107, 05/2107, 06/2107, 07/2107, 08/2107, 09/2107, 10/2107, 11/2107, 12/2107, 01/2108, 02/2108, 03/2108, 04/2108, 05/2108, 06/2108, 07/2108, 08/2108, 09/2108, 10/2108, 11/2108, 12/2108, 01/2109, 02/2109, 03/2109, 04/2109, 05/2109, 06/2109, 07/2109, 08/2109, 09/2109, 10/2109, 11/2109, 12/2109, 01/2110, 02/2110, 03/2110, 04/2110, 05/2110, 06/2110, 07/2110, 08/2110, 09/2110, 10/2110, 11/2110, 12/2110, 01/2111, 02/2111, 03/2111, 04/2111, 05/2111, 06/2111, 07/2111, 08/2111, 09/2111, 10/2111, 11/2111, 12/2111, 01/2112, 02/2112, 03/2112, 04/2112, 05/2112, 06/2112, 07/2112, 08/2112, 09/2112, 10/2112, 11/2112, 12/2112, 01/2113, 02/2113, 03/2113, 04/2113, 05/2113, 06/2113, 07/2113, 08/2113, 09/2113, 10/2113, 11/2113, 12/2113, 01/2114, 02/2114, 03/2114, 04/2114, 05/2114, 06/2114, 07/2114, 08/2114, 09/2114, 10/2114, 11/2114, 12/2114, 01/2115, 02/2115, 03/2115, 04/2115, 05/2115, 06/2115, 07/2115, 08/2115, 09/2115, 10/2115, 11/2115, 12/2115, 01/2116, 02/2116, 03/2116, 04/2116, 05/2116, 06/2116, 07/2116, 08/2116, 09/2116, 10/2116, 11/2116, 12/2116, 01/2117, 02/2117, 03/2117, 04/2117, 05/2117, 06/2117, 07/2117, 08/2117, 09/2117, 10/2117, 11/2117, 12/2117, 01/2118, 02/2118, 03/2118, 04/2118, 05/2118, 06/2118, 07/2118, 08/2118, 09/2118, 10/2118, 11/2118, 12/2118, 01/2119, 02/2119, 03/2119, 04/2119, 05/2119, 06/2119, 07/2119, 08/2119, 09/2119, 10/2119, 11/2119, 12/2119, 01/2120, 02/2120, 03/2120, 04/2120, 05/2120, 06/2120, 07/2120, 08/2120,**

GE	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0
GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	10	0	14	0	0	0	0	0	0	0
GE	147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - RECIFE	20	0	55	0	0	0	0	10	0	0
GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	160	0	140	0	0	0	0	0	0	0
GE	6908268	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA	20	0	8	0	0	0	0	0	0	0
GE	2711974	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	582	HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	16	0	20	0	0	0	0	0	0	0
GE	101826	HOSPITAL CAMPANHA AURORA	60	0	100	0	0	0	0	0	0	0
GE	6525296	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - SÃO LOURENÇO	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
GE	151475	UPAE GOIANA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GE	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
GE	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	17	0	30	0	0	0	0	0	0	0
GE	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	60	0	10	0	0	0	0	0
GE	3015920	HOSPITAL CIDADE PATRIMONIO	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GE	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	16	0	40	0	0	0	0	0	0	0
GE	6431569	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	14	0	30	0	0	0	0	10	0	0
GE	5707234	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
GE	2429004	APAMI DE VITORIA DE SANTO ANTAO	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0
GE	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA VITORIA DE SANTO ANTÃO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	14	0	20	0	0	0	0	0	0	0
GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
GE	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UMA	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	28	0	30	0	0	0	0	0	0	0
GE	2711885	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	2427419	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	10	0	18	0	0	0	0	0	0	0
GE	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	90	0	110	0	0	0	0	0	0	0
GE	2344254	HOSPITAL JESUS	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0

II	GARANHUNS	GE	2639009	SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	0	0	10	0	0			
III	ARCOVERDE	GE	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	5	3						
III	ARCOVERDE	GE	3369293	HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA	2	0						
III	SERRA TALHADA	GE	226491	HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	4	0						
III	SERRA TALHADA	GE	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	4	1						
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	GE	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	8	0						
IV	SALGUEIRO	GE	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	6	2						
IV	OURICURI	GE	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	0	0						
IV	PETROLINA	GE	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	5	5						
IV	PETROLINA	GE	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0						
IV	PETROLINA	GE	2430118	NEUROCARDIO	0	0						
IV	PETROLINA	GE	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	20	0						
IV	JUAZEIRO	GE	2557509	PROMATRE	10	0						
IV	ARARIPINA	GE	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	60	0						
TOTAL					1101	109	154	10	0	48		

ANEXO II - GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO MUNICIPAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO DE ENF ADULTO À AMPLIAR
I	ABREU E LIMA	GM	5390044	HOSPITAL E MATERNIDADE DE ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	40
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	5	0	0	0	3	10
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADAILTON C DE ALENCAR	5	0	0	0	1	0
I	CAMARAGIBE	GM	6723950	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARISTEU CHAVES	6	0	0	0	0	20
I	CHÃ DE ALEGRIA	GM	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA	5	1	0	0	1	0
I	CHÃ GRANDE	GM	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	GM	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	6	0	0	0	0	6
I	IGARASSU	GM	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	10	0	0	0	2	0
I	IPOJUCA	GM	105457	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	16	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA CANDIDO
 Código do documento: 20250918-408-176-ca889433096
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epa/validaDoc.aspx

GM	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUIÉRIA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFHO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	128651	HOSPITAL DE CAMPANHA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639025	HOSPITAL MONSINHOR ALFREDO DAMASO	20	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
GM	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
GM	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2346860	HOSPITAL MUNICIPAL	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

II	GARANHUNS	GM	111856	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 GARANHUNS 1 UPA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0
II	IATI	GM	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ITAIBA	GM	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUCATI	GM	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID -19	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUPI	GM	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO OURO	GM	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAJEDO	GM	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PALMEIRINA	GM	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
II		GM	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	13	2	0	0	0	0	0	1	0	0
II	SALOA	GM	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAO	GM	2344033	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TEREZINHA	GM	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BREJINHO	GM	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAÍBA	GM	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IGUARACI	GM	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITAPETIM	GM	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	GM	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	GM	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	12	0	0	0	0	0	0	5	0	0
III	SOLIDÃO	GM	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TABIRA	GM	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TUPARETAMA	GM	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BETÂNIA	GM	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CALUMBI	GM	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	GM	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORES	GM	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORESTA	GM	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITACURUBA	GM	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: https://sicefpe.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam Código do documento: e32c2d55-9f68-4de0-8764-ca858943f096

GM	230065	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	9012842	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639041	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349361	HOSP. MUNICIPAL DE JATOBA	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE LIMA	24	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2353296	UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ DE GOMINHO	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703092	HOSPITAL SANTA CLARA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0
GM	2703084	UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349574	HOSPITAL DR. JOSÉ ALVENTINO DE LIMA	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
GM	2352761	UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2702827	UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2713497	PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	127752	HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE SALGUEIRO	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349566	HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
GM	2639157	UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SÁ PARENTE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703106	HPP ADELAIDE TAVARES DE SÁ	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
GM	107913	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 AMBULATÓRIO MUNICIPAL	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639246	HOSPITAL DR ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR	15	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0	0
GM	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

IV	PETROLINA	GM	6042414	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UNIVASF	0	0	20	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GM	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0	2	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	GM	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	14	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ARARIPINA	GM	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	35	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BODOCÓ	GM	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LÓCIO DA SILVA	10	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	EXU	GM	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA	15	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRANITO	GM	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	4	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	IPUBI	GM	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	15	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	MOREILÂNDIA	GM	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	6	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	OURICURI	GM	127647	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURICURI	20	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PARNAMIRIM	GM	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	11	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ	GM	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	14	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	10	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL					1732	72	214	0	0	41	11	0	0

Documento Assinado Digitalmente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: https://eicetce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento:c32c2d55-9f68-4ce0-b76a-ca8689433096

* DE - DISTRITO ESTADUAL
 * GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5459 DE 27 DE MAIO DE 2021

Pactua a décima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Pfizer/Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

III - As Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação em CIB adotarão as orientações técnicas de vacinação para os trabalhadores da Saúde conforme o ofício nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021;

IV - Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação COVID-19;

V - O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 371ª extraordinária/web, realizada em 27 de maio de 2021;

VII - O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 27 de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar a décima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica As Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO)

Art. 2º- Das 241.750 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

241.750 DOSES RECEBIDAS VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ	
DOSE 1	
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)
COMORBIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20,6
TRABALHADOR AÉREO	78

24.370 DOSES COMINRA1/PFIZER

DOSE 1		
S PRIORITY ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
GERAS (N= 116.449)	18,1	24.570

do de Pernambuco avança no Plano Operacional da Vacinação contemplando o total de 4.000.160 doses o contra a Covid-19. Desse total, 1.925.170 são da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 1.959.160 da Coronavac/ são da Pfizer/BioNTech. Dessa forma, o Estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e s, de acordo com o quadro abaixo:

Contemplados buidas até	População Grupos Prioritários	PERCENTUAL (%) ALCANÇADO	Status
mais	2462	100%	Esquema completo
	130	100%	Esquema completo
em terras	26021	100%	Esquema completo
	294095	94%	94% esquema completo
mais	37376	100%	Esquema completo
	54356	100%	Esquema completo
	93965	100%	Esquema completo
	156897	100%	Esquema completo
ditionais	54411	100%	Esquema completo
	232209	100%	Esquema completo
	298020	100%	Esquema completo
	379819	100%	Sendo 97 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 Astrazeneca
alvamento / écnica MS	26107	38%	Sendo 18,02 do Fabricante Butantan e 20,4% do Fabricante Astrazeneca para D1, aguardando 20,4% D2 Astrazeneca
Deficiência	1063623	52%	52,45% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Pfizer)	116449	74%	Sendo 55,58 do Fabricante Pfizer D1, aguardando D2.
orte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Rua	2275	-	Próximas etapas
erdade	32960	-	Próximas etapas
le Privação de	2530	-	Próximas etapas
ção do Ensino	109908	-	Próximas etapas
ção do Ensino	26062	-	Próximas etapas
alvamento /	12562	-	Próximas etapas
orte Coletivo	22912	-	Próximas etapas
Longo Curso			
orte	2288	-	Próximas etapas
orte de	1482	-	Próximas etapas
	29123	-	Próximas etapas
	155340	-	Próximas etapas
za Urbana e dos	9179	-	Próximas etapas
	3.250.777	-	

contra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 20,6% DOSE 1 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	20,6% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFI CIÊNCIAS	5% DE PERDA	20,6% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBE RAR POR GERES COM ARREN DONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
LIMA	13.794	2842	142	2984	2985
ABABA	2.040	420	21	441	445
SANTO NHO	20.273	4176	209	4385	4385

I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	805	40	845
I	IGARASSU	12.416	2558	128	2686
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	979	49	1028
I	IPOJUCA	8.193	1688	84	1772
I	ITAPISSUMA	3.815	786	39	825
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	16909	845	17754
I	MORENO	6.467	1332	67	1399
I	OLINDA	44.775	9224	461	9685
I	PAULISTA	36.706	7562	378	7940
I	POMBOS	2.574	530	27	557
I	RECIFE	211.699	43610	2180	45790
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	2675	134	2808
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	3481	174	3655
II	BOM JARDIM	3.970	818	41	859
II	BUENOS AIRES	1.341	276	14	290
II	CARPINA	8.496	1750	88	1838
II	CASINHAS	1.447	298	15	313
II	CUMARU	1.747	360	18	378
II	FEIRA NOVA	2.923	602	30	632
II	JOÃO ALFREDO	2.987	615	31	646
II	LAGOA DO CARRO	1.703	351	18	368
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	528	26	554
II	LIMOEIRO	7.145	1472	74	1546
II	MACHADOS	1.023	211	11	221
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	818	41	859
II	OROBÓ	2.734	563	28	591
II	PASSIRA	3.903	804	40	844
II	PAUDALHO	4.991	1028	51	1080
II	SALGADINHO	802	165	8	173
II	SURUBIM	6.475	1334	67	1401
II	TRACUNHAÉM	1.372	283	14	297
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	150	8	158
II	VICÊNCIA	3.416	704	35	739
III	ÁGUA PRETA	3.148	648	32	681
III	AMARAJI	2.166	446	22	468
III	BARREIROS	5.110	1053	53	1105
III	BELÉM DE MARIA	845	174	9	183
III	CATENDE	4.223	870	43	913
III	CORTÉS	1.047	216	11	227
III	ESCADA	6.841	1409	70	1480
III	GAMELEIRA	2.319	478	24	502
III	JAQUEIRA	1.286	265	13	278
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	403	20	423
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	327	16	344
III	MARAIAL	1.301	268	13	281
III	PALMARES	7.909	1629	81	1711
III	PRIMAVERA	1.258	259	13	272
III	QUIPAPÁ	2.360	486	24	510
III	RIBEIRÃO	4.849	999	50	1049
III	RIO FORMOSO	2.243	462	23	485
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	235	12	247
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	441	22	463
III	SIRINHAÉM	3.340	688	34	722
III	TAMANDARÉ	2.207	455	23	477
III	XEXÉU	2.179	449	22	471
IV	AGRESTINA	2.700	556	28	584
IV	ALAGOINHA	2.409	496	25	521
IV	ALTINHO	2.836	584	29	613
IV	BARRA DE GUABIRABA	958	197	10	207
IV	BELO JARDIM	7.766	1600	80	1680
IV	BEZERROS	7.284	1501	75	1576
IV	BONITO	4.315	889	44	933
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	946	47	993
IV	CAJUEIRINHA	2.225	446	21	440

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://cetes-recife.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=32c2c55-9f08-4c00-b76e-ca808433096

ATÁ	9.356	1927	96	2024	2025
BABA	753	155	8	163	165
BABA	1.571	324	16	340	340
MA	1.540	317	16	333	335
IAS	3.176	654	33	687	690
EIRA	10.658	2196	110	2305	2305
LO	1.239	255	13	268	270
S ALMAS	2.076	428	21	449	450
É	1.181	243	12	255	255
RÓ	2.347	484	24	508	510
UZ DO RIBE	7.401	1525	76	1601	1605
RIA DO JACÁ	1.606	331	17	347	350
DO UNA	5.712	1177	59	1235	1235
TANO	3.905	804	40	845	845
UIM DO E	2.352	485	24	509	510
MBÓ	1.556	321	16	337	340
NGA DO E	2.050	422	21	443	445
AMA	2.963	610	31	641	645
ITES	1.610	332	17	348	350
ELAS	5.727	1180	59	1239	1240
LIM	1.449	299	15	313	315
SELHO	6.899	1421	71	1492	1495
RO	1.305	269	13	282	285
ÉS	2.472	509	25	535	535
DO	1.028	212	11	222	225
INHO	3.350	690	35	725	725
RAS	2.081	429	21	450	450
NTES	1.925	396	20	416	420
MUNS	15.740	3242	162	3405	3405
	2.187	451	23	473	475
A	3.491	719	36	755	755
TI	1.162	239	12	251	255
I	1.346	277	14	291	295
OURO	1.460	301	15	316	320
DO	4.542	936	47	982	985
TRINA	805	166	8	174	175
TAMA	1.172	242	12	254	255
Á	1.704	351	18	368	370
ÃO	2.326	479	24	503	505
NHA	691	142	7	149	150
ERDE	8.688	1790	89	1879	1880
JE	5.437	1120	56	1176	1180
NDIA	4.128	850	43	893	895
MIM	3.546	731	37	767	770
Á	2.118	436	22	458	460
Á	2.129	439	22	461	465
RRI	1.443	297	15	312	315
RA	2.057	424	21	445	445
ÂNDIA	4.352	897	45	941	945
NIA	3.244	668	33	702	705
ATU	3.149	649	32	681	685
TINGA	2.748	566	28	594	595
ROSA	2.475	510	25	535	535
O SÃO SCO	2.167	446	22	469	470
RO	1.192	246	12	258	260
DIBA	1.860	383	19	402	405
EIRO	8.749	1802	90	1892	1895
ITA	1.891	390	19	409	410
NOVA	1.194	246	12	258	260
ANTE	1.386	285	14	300	300
NIO	1.878	387	19	406	410
MBÓ	5.363	1105	55	1160	1160
NTES	1.603	330	17	347	350
GRANDE	2.280	470	23	493	495
Ó	1.821	375	19	394	395

IX	EXU	2.884	594	30	624
IX	GRANITO	777	160	8	83
IX	IPUBI	2.870	591	30	31
IX	MOREILÂNDIA	1.171	241	13	133
IX	OURICURI	7.221	1488	7	2
IX	PARNAMIRIM	2.426	500	25	525
IX	SANTA CRUZ	1.737	358	18	376
IX	SANTA FILOMENA	1.454	299	15	314
IX	TRINDADE	2.813	579	29	608
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	908	45	953
X	BREJINHO	676	139	7	146
X	CARNAÍBA	2.463	507	25	533
X	IGUARACY	1.322	272	14	286
X	INGAZEIRA	567	117	6	123
X	ITAPETIM	1.782	367	18	386
X	QUIXABA	859	177	9	186
X	SANTA TEREZINHA	919	189	9	199
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	835	42	877
X	SOLIDÃO	809	167	8	175
X	TABIRA	3.189	657	33	690
X	TUPARETAMA	961	198	10	208
XI	BETÂNIA	1.735	357	18	375
XI	CALUMBI	698	144	7	151
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	506	25	531
XI	FLORES	3.531	727	36	764
XI	FLORESTA	3.483	717	36	753
XI	ITACURUBA	700	144	7	151
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	304	15	319
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	872	44	916
XI	SERRA TALHADA	10.430	2149	107	2256
XI	TRIUNFO	1.976	407	20	427
XII	ALIANÇA	4.264	878	44	922
XII	CAMUTANGA	1.177	243	12	255
XII	CONDADO	3.094	637	32	669
XII	FERREIROS	1.117	230	12	242
XII	GOIANA	8.063	1661	83	1744
XII	ITAMBÉ	3.905	804	40	845
XII	ITAQUITINGA	1.588	327	16	343
XII	MACAPARANA	3.065	631	32	663
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	384	19	404
XII	TIMBAÚBA	6.734	1387	69	1457
PE		1.063.628	219.056	10.953	230.009

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 18,1% DOSE 1 PFIZER- PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PUÉPERAS E GESTANTES	18,1% PUÉPERAS E GESTANTES	10% DE PERDA	18,1% PUÉPERAS E GESTANTES DOSE 1 + 10% DE PERDA
I	ABREU E LIMA	1.181	214	21	235
I	ARAÇOIBABA	278	50	5	55
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.578	467	47	514
I	CAMARAGIBE	1.874	340	34	374
I	CHÃ DE ALEGRIA	212	38	4	42
I	CHÃ GRANDE	268	49	5	53
I	FERNANDO DE NORONHA	28	5	1	6
I	GLÓRIA DO GOITÁ	318	58	6	63
I	IGARASSU	1.370	248	25	273
I	ILHA DE ITAMARACÁ	289	52	5	58
I	IPOJUCA	1.512	274	27	301
I	ITAPISSUMA	318	58	6	63
I	JABOATÃO DOS GIARARAPES	8.065	1461	146	1607

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/cp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=32c2d55-9f68-4c00-76e-ca808433096

RENÇO DA MATA	1.372	249	25	273	282
DE SANTO ANTÃO	1.660	301	30	331	342
JARDIM	397	72	7	79	84
OS AIRES	163	30	3	33	42
RPINA	889	161	16	177	180
INHAS	155	28	3	31	42
MARU	160	29	3	32	42
A NOVA	276	50	5	55	60
ALFREDO	280	51	5	56	60
DO CARRO	203	37	4	40	54
DE ITAENGA	269	49	5	54	60
DEIRO	649	118	12	129	132
HADOS	179	32	3	36	42
É DA MATA	352	64	6	70	84
ROBÓ	231	42	4	46	54
SSIRA	328	59	6	65	72
DALHO	720	131	13	144	150
ADINHO	59	11	1	12	24
RUBIM	768	139	14	153	162
UNHAÉM	163	30	3	33	42
E DO LÉRIO	90	16	2	18	24
ÊNCIA	338	61	6	67	72
A PRETA	371	67	7	74	84
ARAJI	228	41	4	45	54
REIROS	577	105	10	115	120
DE MARIA	132	24	2	26	30
TENDE	403	73	7	80	90
RTÊS	140	25	3	28	30
CADA	760	138	14	151	162
ELEIRA	233	42	4	46	54
UEIRA	141	25	3	28	30
M NABUCO	176	32	3	35	42
OS GATOS	175	32	3	35	42
RAIAL	195	35	4	39	42
MARES	938	170	17	187	192
IAVERA	152	28	3	30	42
IPAPÁ	245	44	4	49	54
EIRÃO	414	75	8	83	90
ORMOSO	286	52	5	57	60
DITO DO SUL	126	23	2	25	30
É DA COROA ANDE	264	48	5	53	60
NHAÉM	502	91	9	100	114
NDARÉ	372	67	7	74	84
EXÉU	187	34	3	37	42
ESTINA	284	51	5	57	60
GOINHA	166	30	3	33	42
TINHO	216	39	4	43	54
GUABIRABA	173	31	3	34	42
JARDIM	1.073	194	19	214	222
ERROS	673	122	12	134	144
ONITO	520	94	9	104	114
A MADRE DE DEUS	659	119	12	131	144
DEIRINHA	272	49	5	54	60
IM DE SÃO ÉLIX	217	39	4	43	54
RUARU	5.267	954	95	1050	1.050
PIPIRA	279	51	5	56	60
GUELINHO	137	25	2	27	30
AVATÁ	993	180	18	198	204
AJUBA	89	16	2	18	24
TAÚBA	218	40	4	44	54
REMA	183	33	3	36	42
NELAS	283	51	5	56	60
QUEIRA	813	147	15	162	174
ÇÃO	121	22	2	24	30

IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	188	34	3	37
IV	SÃO BENTO DO UNA	651	118	12	123
IV	SÃO CAITANO	519	94	9	99
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	240	44	4	48
IV	TACAIMBÓ	154	28	3	31
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	314	57	6	63
IV	TORITAMA	615	111	11	123
IV	VERTENTES	253	46	5	50
V	ÁGUAS BELAS	671	122	12	134
V	ANGELIM	125	23	2	25
V	BOM CONSELHO	360	65	7	72
V	BREJÃO	149	27	3	30
V	CAETÉS	382	69	7	76
V	CALÇADO	113	20	2	22
V	CANHOTINHO	289	52	5	58
V	CAPOEIRAS	240	44	4	48
V	CORRENTES	193	35	3	38
V	GARANHUNS	1.981	359	36	395
V	IATI	236	43	4	47
V	ITAÍBA	314	57	6	62
V	JUCATI	174	31	3	35
V	JUPI	242	44	4	48
V	LAGOA DO OURO	150	27	3	30
V	LAJEDO	569	103	10	113
V	PALMEIRINA	88	16	2	18
V	PARANATAMA	176	32	3	35
V	SALOÁ	165	30	3	33
V	SÃO JOÃO	309	56	6	62
V	TEREZINHA	117	21	2	23
VI	ARCOVERDE	1.028	186	19	205
VI	BUIQUE	742	135	13	148
VI	CUSTÓDIA	403	73	7	80
VI	IBIMIRIM	385	70	7	77
VI	INAJÁ	288	52	5	57
VI	JATOBÁ	185	34	3	37
VI	MANARI	236	43	4	47
VI	PEDRA	287	52	5	57
VI	PETROLÂNDIA	613	111	11	122
VI	SERTÂNIA	369	67	7	73
VI	TACARATU	277	50	5	55
VI	TUPANATINGA	303	55	5	60
VI	VENTUROSA	250	45	5	50
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	265	48	5	53
VII	CEDRO	144	26	3	29
VII	MIRANDIBA	227	41	4	45
VII	SALGUEIRO	910	165	16	181
VII	SERRITA	215	39	4	43
VII	TERRA NOVA	128	23	2	25
VII	VERDEJANTE	119	22	2	24
VIII	AFRÂNIO	222	40	4	44
VIII	CABROBÓ	445	81	8	89
VIII	DORMENTES	218	40	4	44
VIII	LAGOA GRANDE	338	61	6	67
VIII	OROCÓ	252	46	5	50
VIII	PETROLINA	5.607	1016	102	1117
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	620	112	11	124
IX	ARARIPINA	1.425	258	26	284
IX	BODOCÓ	454	82	8	91
IX	EXU	446	81	8	89
IX	GRANITO	94	17	2	19
IX	IPUBI	473	86	9	94
IX	MOREILÂNDIA	139	25	3	28
IX	OURICURI	968	175	18	193
IX	PARNAMIRIM	265	48	5	53
IX	SANTA CRUZ	218	40	4	44

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DESANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=c37c2c55-9b08-4ae0-476e-ca8c89433d96>

ARACY	113	20	2	22	30
AZEIRA	65	12	1	13	24
PETIM	155	28	3	31	42
IXABA	92	17	2	18	24
EREZINHA	122	22	2	24	30
É DO EGITO	363	66	7	72	84
LIDÃO	72	13	1	14	24
BIRA	405	73	7	81	90
RETAMA	107	19	2	21	30
TÂNIA	133	24	2	26	30
LUMBI	67	12	1	13	24
BEIRA DA ENHA	217	39	4	43	54
ORES	235	43	4	47	54
RESTA	424	77	8	84	90
URUBA	59	11	1	12	24
UZ DA BAIXA ERDE	178	32	3	36	42
OSÉ DO MONTE	448	81	8	89	90
TALHADA	1.332	241	24	265	270
UNFO	167	30	3	33	42
ANÇA	454	82	8	91	102
UTANGA	106	19	2	21	30
NDADO	323	59	6	64	72
REIROS	130	24	2	26	30
DIANA	1.001	181	18	199	204
AMBÉ	330	60	6	66	72
JITINGA	202	37	4	40	54
PARANA	314	57	6	63	72
NTE FERRER	228	41	4	45	54
BAÚBA	585	106	11	117	120
	116.449	21.101	2.110	23.211	24.570

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5460 DE 27 DE MAIO DE 2021

s concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais, do Estado de Pernambuco.

CE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando,

o Edital da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), é uma pandemia;

o diagnóstico com o aumento na demanda de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que requer ventilação, inclusive Oxigênio suplementar por cateter nasal tem demandado maior consumo de Oxigênio nas unidades que disponibilizam leitos de retaguarda SRAG/COVID que vem impactando na capacidade de atendimento de concentradores de oxigênio no estado de Pernambuco;

o e a dificuldade no abastecimento regular para suprir o aumento da demanda, além da ampliação e alta taxa de utilização hospitalares, várias estratégias estão sendo levantadas para ampliar a capacidade de suplementação de oxigênio nas unidades que disponibilizam concentradores estacionários de oxigênio, formas disponíveis e seguras de suplementar o oxigênio nasal de baixo fluxo;

os concentradores de Oxigênio Estacionários produzem oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia elétrica e é concentrado através de um filtro molecular e de um processo de absorção de oscilação de pressão;

o percentual de pacientes sintomáticos, não graves, mas que necessitam de suplemento de oxigênio de até 4L/min por litro de oxigênio Estacionário pode ser uma opção segura, desde que haja uma rede elétrica estável, com geradores que possam garantir a continuidade elétrica, assim como a presença de cilindros de oxigênio como backup;

o Conselho Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 376ª extraordinária/web, realizada em 27 de maio de 2021.

Resolução dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais, do Estado de Pernambuco.

o objetivo é garantir o suporte para transferência imediata nos casos em que ocorra agravamento do quadro clínico e não de atendimento pelo concentrador de oxigênio.

o objetivo é garantir a distribuição dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais:

os concentradores e disponibilizados para assistência aos pacientes com SRAG/COVID 19 conforme plano de Contingência para o atendimento de pacientes com o novo coronavírus do Estado de Pernambuco - Resolução CIB/PE no. 5449 de 13 de maio de 2021.

os concentradores e disponibilizados para a assistência aos pacientes com SRAG/COVID 19 que não constam no plano de contingência;

o atendimento completa na respectiva Unidade.

o atendimento das Unidades sobretudo a inexistência de tanque e/ou usina de oxigênio.

o atendimento sistêmico na unidade.

o atendimento do abastecimento de Oxigênio na unidade/município diante do aumento do consumo médio atual.

o atendimento por meio de ofício pela gestão municipal (Prefeito (a) e/ou SMS).

o presente ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MACRO	GERES	MUNICÍPIO	NO. DE LEITOS ENFERMARIA - PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL (RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5449/2021)	LEITOS DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL	
I	I	ARAÇOIABA	0	2	
		II	FEIRA NOVA	9	0
			JOÃO ALFREDO	6	0
	MACHADOS		5	0	
	OROBÓ		9	0	
	SURUBIM		26	0	
	VICÊNCIA	10	0		
	III	AMARAJI	11	0	
		CATENDE	0	5	
		ESCADA	15	0	
	II	IV	PRIMAVERA	4	0
			AGRESTINA	20	0
			ALAGOINHA	7	0
			ALTINHO	9	0
			BELO JARDIM	12	0
BEZERROS			24	0	
BONITO			6	0	
BREJO DA MADRE DE DEUS			8	0	
CACHOEIRINHA			10	0	
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX			5	0	
CUPIRA			8	0	
FREI MIGUELINHO			7	0	
JATAÚBA			8	0	
PANELAS			5	0	
PESQUEIRA			12	0	
RIACHO DAS ALMAS		4	0		
SAIRÉ		5	0		
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		15	0		
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ		0	5		
SÃO BENTO DO UMA		20	0		
SÃO CAITANO	10	0			
SÃO JOAQUIM DO MONTE	6	0			
V	BOM CONSELHO	20	0		
	CANHOTINHO	11	0		
	CAPOEIRAS	12	0		
	PARANATAMA	13	0		
	SÃO JOÃO	11	0		
III	VI	SALOÁ	9	0	
		BUÍQUE	5	0	
		CUSTÓDIA	15	0	
	X	INAJÁ	6	0	
		VENTUROSA	7	0	
		SÃO JOSÉ DO EGITO	0	17	
		TUPARETAMA	0	4	
TOTAL			405	33	

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5461 DE 27 DE MAIO DE 2021

Pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações vulneráveis e a implementação de medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de maio de 2021, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência, população de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades permanentes e gestantes e puérperas;

IV - A média móvel de pessoas vacinadas nos últimos 7 dias, variou de 35 mil vacinados/dia, quando da vacinação em massa, para uma média de 14 mil vacinados/dia nos grupos atuais;

V - Que a vacinação de todos os grupos prioritários definidos no PNO, além de contribuir para a mitigação da transmissão da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que demandam por leitos de UTI, reduzindo as taxas de ocupação da rede de serviços de saúde, e com apenas 18% da população de Pernambuco vacinada com a primeira dose e 9%

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA - DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: https://etce.rde.pe.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo_documento: e32c2d55-9f88-4be0-b76a-ea8b89433096

de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

Municipais de Saúde de Pernambuco podem avançar na vacinação dos demais grupos prioritários do Plano

vacinação da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), e população geral por faixa etária, na medida do recebimento

vacinação por faixa etária entre 50 e 59, ampliando a velocidade de pessoas imunizada contemplando as

Trabalhadores de Saúde: Médicos Veterinários e Educadores Físicos, Estudantes de Cursos da Área de Saúde
abalhadores do CRAS e CREAS e Conselheiros Tutelares.

balizadas busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na
esses grupos prioritários.

tra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria
la no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

do Ofício nº 1502/2018-UGT/DEGTES/SESAU da Secretaria de Saúde de Recife e a SAIF nº 001010/2019,
3171-2/2018;

Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
escritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na **2ª Comissão Permanente de Inquérito**
purar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os
praticado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, o servidor **CAIO ADRIANO**
saúde, matrícula nº 244.646-4/SES, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal aos
as provas.

o, que se junte aos autos o Ofício nº 1502/2018-UGT/DEGTES/SESAU da Secretaria de Saúde de Recife e
relativo ao SIGEPE Nº 0083171-2/2018, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte
cesso;

idor(a) mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões
pertencente à Gerência de Correição - GCO situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bairro Bongü,
0, no horário das 07h às 13h;

a Portaria a partir da data de sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação **CONSIDERANDO** o
7 do HR e da SAIF nº 000836/2017 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SIGEPE

Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
escritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na **2ª Comissão Permanente de Inquérito**
apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68,
El supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, o servidor **DANIEL**
RA, assistente em saúde, matrícula nº 234.623-0/SES observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição
s e colher as provas.

o, que se junte aos autos o Ofício nº GP0080/17 do HR e da SAIF nº 000836/2017 da Unidade de Controle de
relativos ao SIGEPE Nº 0094197-3/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte
cesso;

idor(a) mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões
pertencente à Gerência de Correição - GCO situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bairro Bongü,
0, no horário das 07h às 13h;

a Portaria a partir da data de sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Resoluções Estaduais

DE REGULAÇÃO DE

AMBUCO - ARPE

ÇÃO ARPE Nº 188, DE 28 DE MAIO DE 2021

procedimentos para monitoramento e
pactuados com Entidades Privadas
ualificadas no Sistema Integrado de
Públicas Não - Exclusivas do Estado

LAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DE PERNAMBUCO - ARPE

o DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso

o, com fundamento na Lei Estadual nº

terações, regulamentada pelo Decreto

e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei

de 19/02/2001, alterado pelo Decreto

o, que instituiu o Sistema Integrado de

entidades qualificadas no Sistema Integrado de Prestação de
Atividades Públicas Não-Exclusivas. [...] **Art. 30** Esta Resolução
entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a
Resolução Arpe nº 067, de 14/12/2010 e quaisquer disposições
em contrário. Recife, 28 de maio de 2021. **SEVERINO OTÁVIO**
RAPOSO MONTEIRO, Diretor-Presidente; **FREDERICO**
ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA, Diretor de Regulação
Econômico-Financeira; **JULIANA DIAS MEDICIS**, Diretora de
Regulação Técnico-Operacional; **CARLOS PORTO DE BARROS**
FILHO, Diretor Administrativo Financeiro. [A íntegra desta
Resolução Normativa encontra-se publicada no site da Arpe
www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE

PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições, que lhe são
conferidas pela Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e com
fundamento no art. 17, Parágrafo único, do Decreto nº 30.200,
de 09 de fevereiro de 2007, **RESOLVE**: Designar a Diretora

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.4
Estadual nº 31.818 de 20/05/08; **RESOLVE**: 1. Formalizar a reassunção da lotação abaixo às su
Estadual de Meio Ambiente, conforme parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 40.200 de 2007, em fu
realizar curso de pós-graduação:

MATRÍCULA	NOME	DATA DA REASSUNÇÃO
279.779-8	DANYELLE SANTOS ASFORA	28/05/2021

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 28/0
de 2021. **DJALMA PAES JUNIOR** - Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 2876/2021 – O Diretor Presidente do
Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº
23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE,
aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012,
Considerando o que dispõe a Portaria DP Nº **296/2020**
de 17.01.2020, que disciplina e regulamenta o cadastramento e a
renovação das Empresas Fabricantes e Estampadoras das Placas
de Identificação Veicular-EPIV no Estado de Pernambuco e dá
outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo
em desfavor da empresa **S.B. DA SILVA PLACAS**
AUTOMOTIVAS, nome de fantasia: STIL PLACAS PAULISTA,
CNPJ:05.280.312/0001-10, localizada na Travessa Ribeirão, Nº
60, loja A, Artur Lundgren II – Paulista-PE, CEP: 53.416-651, a
fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pela referida
empresa, no que tange ao descumprimento das exigências
constantes da **Portaria DP Nº 296/2020**, em seu **Artigo 54, inciso**
VIII e Artigo 55, inciso IV, conforme fatos descritos pela **Gerência**
de Veículos - DOV em Relatório de Fiscalização de Rotina datada
de **13.04.2021**, constante dos autos do Protocolo nº **2021.062477**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Recife, 28 de maio de 2021.

ROBERTO FONTELLES

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 2877/2021 – Estabelece medidas temporárias
para operacionalização dos serviços prestados pelo DETRAN-
PE, em função da Resolução CONTRAN nº 823, de 08 de abril
de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública
de importância internacional decorrente do novo Coronavírus -
COVID-19.

O Diretor Presidente do DETRAN-PE, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 23 de 24 de maio de 1969
e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto
Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012 e;

Considerando a impossibilidade temporária, da operacionalização
total dos serviços prestados pelo DETRAN-PE, em função de
novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública
decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19,

Considerando a Resolução CONTRAN nº 823, de 08 de abril de
2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - D

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são
Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual
de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscal
as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito a
RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CU
PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e
condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou na
de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da p
da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto n
182/05 do CONTRAN

PORTARIA DP Nº	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH
2807 DE 27/05/2021	LEANDRO CARNEIRO DA SILVA	047.090.720-87/PE
2808 DE 27/05/2021	IVETE MARIA RIBEIRO LIMA	013.717.491-38/PE
2809 DE 27/05/2021	ISABELA CAVALCANTI DA CUNHA S DE SANTANA	024.258.648-41/PE
2810 DE 27/05/2021	FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA	026.457.710-48/PE
2811 DE 27/05/2021	HUGO RICARDO DA SILVA	049.155.544-80/PE
2812 DE 27/05/2021	MARCUS ANTONIO NEVES BARBOSA	005.813.161-62/PE
2813 DE 27/05/2021	JOSE PAULO DA SILVA NETO	024.710.493-30/PE
2814 DE 27/05/2021	GILSON MARCOLINO DE ARAUJO JUNIOR	043.283.989-45/PE
2815 DE 27/05/2021	SERGIO MURILO NUNES DE ARAUJO	003.874.730-48/PE
2816 DE 27/05/2021	RICARDO DO AMARAL CARRILHO	028.747.309-40/PE
2817 DE 27/05/2021	GERALDO ANTONIO NUNES	007.728.277-69/PE
2818 DE 27/05/2021	GLAUCIO JOSE CARNEIRO LEAO	019.755.235-06/PE
2819 DE 27/05/2021	EDIVAL OTAVIANO DA SILVA	007.448.943-97/PE

ROBERTO FONTE

Diretor Presidente

scrita fiscal no mês anterior. 3. Imposição correta da multa, sendo irrelevante a análise de dolo ou culpa. A penalidade é objetiva. **DECISÃO:** Julgado procedente o lançamento, sendo devida a multa no valor original de R\$ 1.521,62 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), devendo ser acrescida dos devidos consectários legais e dos juros legais. **Ana Catarina Simões – JATTE (21).**

22475-16 Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.996/17-3. INTERESSADO: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A. CNPJ: 13.481.309/0252-83. **ADVOGADO: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB-PE 19.632).** **DECISÃO JT nº 001/PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: REQUERENTE RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A.** 1. Pedido de indeferimento da defesa. 2. O atuado demonstrou que a quantidade de autuações simultâneas e de documentos fiscais para o auto de infração exigiu para a sua defesa. 3. Pedido deferido com base no art. 15 da Lei nº 15.654/91, em atenção ao **DECISÃO:** Deferido o pedido de prorrogação por 30 (trinta) dias para impugnação, bem como para regularizar a defesa, fazendo constar a indicação correta do Auto de Infração impugnado na procuração. **Ana Catarina Simões**

1270-19. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.369/21-7. INTERESSADO: FRANCISCO ALVES ALENCAR EPP. CNPJ: 11.624.137/0001-33. **ADVOGADO: RAMON MONTEIRO NETO (OAB/PE nº 33.049).** **DECISÃO JT nº 001/ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DENÚNCIA DE SALDO CREDOR DA CONTA CAIXA. PRESUNÇÃO DE FALTA DE COMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA DO AUTO.1.** A denúncia é de falta de declaração de saídas de mercadorias tributadas nas vendas a crédito, cujo lançamento está lastreado na presunção de omissão de saídas prevista no inciso III do art. 29 da Lei nº 15.654/91, o atuado apresentou saldo credor na conta caixa, consoante foi possível verificar pela Planilha com o Saldo Credor, a multa imposta em 2015 e dos demais documentos fiscais juntados pelo fiscal autuante, em especial o auto de infração nº 15, contendo os lançamentos que comprovam o Saldo Credor. 3. Proporcionalidade das entradas tributadas em função da Lei nº 11.514/97 foi igualmente respeitada, nos termos dos Demonstrativos anexados ao Auto de Infração procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 41.422,98 (quarenta e um mil e quarenta e dois reais e novecentos e oitenta e oito centavos), relativamente aos períodos fiscais 02/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015, 09/2015, 10/2015, 11/2015, 12/2015, 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016, 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024, 12/2024, 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 01/2027, 02/2027, 03/2027, 04/2027, 05/2027, 06/2027, 07/2027, 08/2027, 09/2027, 10/2027, 11/2027, 12/2027, 01/2028, 02/2028, 03/2028, 04/2028, 05/2028, 06/2028, 07/2028, 08/2028, 09/2028, 10/2028, 11/2028, 12/2028, 01/2029, 02/2029, 03/2029, 04/2029, 05/2029, 06/2029, 07/2029, 08/2029, 09/2029, 10/2029, 11/2029, 12/2029, 01/2030, 02/2030, 03/2030, 04/2030, 05/2030, 06/2030, 07/2030, 08/2030, 09/2030, 10/2030, 11/2030, 12/2030, 01/2031, 02/2031, 03/2031, 04/2031, 05/2031, 06/2031, 07/2031, 08/2031, 09/2031, 10/2031, 11/2031, 12/2031, 01/2032, 02/2032, 03/2032, 04/2032, 05/2032, 06/2032, 07/2032, 08/2032, 09/2032, 10/2032, 11/2032, 12/2032, 01/2033, 02/2033, 03/2033, 04/2033, 05/2033, 06/2033, 07/2033, 08/2033, 09/2033, 10/2033, 11/2033, 12/2033, 01/2034, 02/2034, 03/2034, 04/2034, 05/2034, 06/2034, 07/2034, 08/2034, 09/2034, 10/2034, 11/2034, 12/2034, 01/2035, 02/2035, 03/2035, 04/2035, 05/2035, 06/2035, 07/2035, 08/2035, 09/2035, 10/2035, 11/2035, 12/2035, 01/2036, 02/2036, 03/2036, 04/2036, 05/2036, 06/2036, 07/2036, 08/2036, 09/2036, 10/2036, 11/2036, 12/2036, 01/2037, 02/2037, 03/2037, 04/2037, 05/2037, 06/2037, 07/2037, 08/2037, 09/2037, 10/2037, 11/2037, 12/2037, 01/2038, 02/2038, 03/2038, 04/2038, 05/2038, 06/2038, 07/2038, 08/2038, 09/2038, 10/2038, 11/2038, 12/2038, 01/2039, 02/2039, 03/2039, 04/2039, 05/2039, 06/2039, 07/2039, 08/2039, 09/2039, 10/2039, 11/2039, 12/2039, 01/2040, 02/2040, 03/2040, 04/2040, 05/2040, 06/2040, 07/2040, 08/2040, 09/2040, 10/2040, 11/2040, 12/2040, 01/2041, 02/2041, 03/2041, 04/2041, 05/2041, 06/2041, 07/2041, 08/2041, 09/2041, 10/2041, 11/2041, 12/2041, 01/2042, 02/2042, 03/2042, 04/2042, 05/2042, 06/2042, 07/2042, 08/2042, 09/2042, 10/2042, 11/2042, 12/2042, 01/2043, 02/2043, 03/2043, 04/2043, 05/2043, 06/2043, 07/2043, 08/2043, 09/2043, 10/2043, 11/2043, 12/2043, 01/2044, 02/2044, 03/2044, 04/2044, 05/2044, 06/2044, 07/2044, 08/2044, 09/2044, 10/2044, 11/2044, 12/2044, 01/2045, 02/2045, 03/2045, 04/2045, 05/2045, 06/2045, 07/2045, 08/2045, 09/2045, 10/2045, 11/2045, 12/2045, 01/2046, 02/2046, 03/2046, 04/2046, 05/2046, 06/2046, 07/2046, 08/2046, 09/2046, 10/2046, 11/2046, 12/2046, 01/2047, 02/2047, 03/2047, 04/2047, 05/2047, 06/2047, 07/2047, 08/2047, 09/2047, 10/2047, 11/2047, 12/2047, 01/2048, 02/2048, 03/2048, 04/2048, 05/2048, 06/2048, 07/2048, 08/2048, 09/2048, 10/2048, 11/2048, 12/2048, 01/2049, 02/2049, 03/2049, 04/2049, 05/2049, 06/2049, 07/2049, 08/2049, 09/2049, 10/2049, 11/2049, 12/2049, 01/2050, 02/2050, 03/2050, 04/2050, 05/2050, 06/2050, 07/2050, 08/2050, 09/2050, 10/2050, 11/2050, 12/2050, 01/2051, 02/2051, 03/2051, 04/2051, 05/2051, 06/2051, 07/2051, 08/2051, 09/2051, 10/2051, 11/2051, 12/2051, 01/2052, 02/2052, 03/2052, 04/2052, 05/2052, 06/2052, 07/2052, 08/2052, 09/2052, 10/2052, 11/2052, 12/2052, 01/2053, 02/2053, 03/2053, 04/2053, 05/2053, 06/2053, 07/2053, 08/2053, 09/2053, 10/2053, 11/2053, 12/2053, 01/2054, 02/2054, 03/2054, 04/2054, 05/2054, 06/2054, 07/2054, 08/2054, 09/2054, 10/2054, 11/2054, 12/2054, 01/2055, 02/2055, 03/2055, 04/2055, 05/2055, 06/2055, 07/2055, 08/2055, 09/2055, 10/2055, 11/2055, 12/2055, 01/2056, 02/2056, 03/2056, 04/2056, 05/2056, 06/2056, 07/2056, 08/2056, 09/2056, 10/2056, 11/2056, 12/2056, 01/2057, 02/2057, 03/2057, 04/2057, 05/2057, 06/2057, 07/2057, 08/2057, 09/2057, 10/2057, 11/2057, 12/2057, 01/2058, 02/2058, 03/2058, 04/2058, 05/2058, 06/2058, 07/2058, 08/2058, 09/2058, 10/2058, 11/2058, 12/2058, 01/2059, 02/2059, 03/2059, 04/2059, 05/2059, 06/2059, 07/2059, 08/2059, 09/2059, 10/2059, 11/2059, 12/2059, 01/2060, 02/2060, 03/2060, 04/2060, 05/2060, 06/2060, 07/2060, 08/2060, 09/2060, 10/2060, 11/2060, 12/2060, 01/2061, 02/2061, 03/2061, 04/2061, 05/2061, 06/2061, 07/2061, 08/2061, 09/2061, 10/2061, 11/2061, 12/2061, 01/2062, 02/2062, 03/2062, 04/2062, 05/2062, 06/2062, 07/2062, 08/2062, 09/2062, 10/2062, 11/2062, 12/2062, 01/2063, 02/2063, 03/2063, 04/2063, 05/2063, 06/2063, 07/2063, 08/2063, 09/2063, 10/2063, 11/2063, 12/2063, 01/2064, 02/2064, 03/2064, 04/2064, 05/2064, 06/2064, 07/2064, 08/2064, 09/2064, 10/2064, 11/2064, 12/2064, 01/2065, 02/2065, 03/2065, 04/2065, 05/2065, 06/2065, 07/2065, 08/2065, 09/2065, 10/2065, 11/2065, 12/2065, 01/2066, 02/2066, 03/2066, 04/2066, 05/2066, 06/2066, 07/2066, 08/2066, 09/2066, 10/2066, 11/2066, 12/2066, 01/2067, 02/2067, 03/2067, 04/2067, 05/2067, 06/2067, 07/2067, 08/2067, 09/2067, 10/2067, 11/2067, 12/2067, 01/2068, 02/2068, 03/2068, 04/2068, 05/2068, 06/2068, 07/2068, 08/2068, 09/2068, 10/2068, 11/2068, 12/2068, 01/2069, 02/2069, 03/2069, 04/2069, 05/2069, 06/2069, 07/2069, 08/2069, 09/2069, 10/2069, 11/2069, 12/2069, 01/2070, 02/2070, 03/2070, 04/2070, 05/2070, 06/2070, 07/2070, 08/2070, 09/2070, 10/2070, 11/2070, 12/2070, 01/2071, 02/2071, 03/2071, 04/2071, 05/2071, 06/2071, 07/2071, 08/2071, 09/2071, 10/2071, 11/2071, 12/2071, 01/2072, 02/2072, 03/2072, 04/2072, 05/2072, 06/2072, 07/2072, 08/2072, 09/2072, 10/2072, 11/2072, 12/2072, 01/2073, 02/2073, 03/2073, 04/2073, 05/2073, 06/2073, 07/2073, 08/2073, 09/2073, 10/2073, 11/2073, 12/2073, 01/2074, 02/2074, 03/2074, 04/2074, 05/2074, 06/2074, 07/2074, 08/2074, 09/2074, 10/2074, 11/2074, 12/2074, 01/2075, 02/2075, 03/2075, 04/2075, 05/2075, 06/2075, 07/2075, 08/2075, 09/2075, 10/2075, 11/2075, 12/2075, 01/2076, 02/2076, 03/2076, 04/2076, 05/2076, 06/2076, 07/2076, 08/2076, 09/2076, 10/2076, 11/2076, 12/2076, 01/2077, 02/2077, 03/2077, 04/2077, 05/2077, 06/2077, 07/2077, 08/2077, 09/2077, 10/2077, 11/2077, 12/2077, 01/2078, 02/2078, 03/2078, 04/2078, 05/2078, 06/2078, 07/2078, 08/2078, 09/2078, 10/2078, 11/2078, 12/2078, 01/2079, 02/2079, 03/2079, 04/2079, 05/2079, 06/2079, 07/2079, 08/2079, 09/2079, 10/2079, 11/2079, 12/2079, 01/2080, 02/2080, 03/2080, 04/2080, 05/2080, 06/2080, 07/2080, 08/2080, 09/2080, 10/2080, 11/2080, 12/2080, 01/2081, 02/2081, 03/2081, 04/2081, 05/2081, 06/2081, 07/2081, 08/2081, 09/2081, 10/2081, 11/2081, 12/2081, 01/2082, 02/2082, 03/2082, 04/2082, 05/2082, 06/2082, 07/2082, 08/2082, 09/2082, 10/2082, 11/2082, 12/2082, 01/2083, 02/2083, 03/2083, 04/2083, 05/2083, 06/2083, 07/2083, 08/2083, 09/2083, 10/2083, 11/2083, 12/2083, 01/2084, 02/2084, 03/2084, 04/2084, 05/2084, 06/2084, 07/2084, 08/2084, 09/2084, 10/2084, 11/2084, 12/2084, 01/2085, 02/2085, 03/2085, 04/2085, 05/2085, 06/2085, 07/2085, 08/2085, 09/2085, 10/2085, 11/2085, 12/2085, 01/2086, 02/2086, 03/2086, 04/2086, 05/2086, 06/2086, 07/2086, 08/2086, 09/2086, 10/2086, 11/2086, 12/2086, 01/2087, 02/2087, 03/2087, 04/2087, 05/2087, 06/2087, 07/2087, 08/2087, 09/2087, 10/2087, 11/2087, 12/2087, 01/2088, 02/2088, 03/2088, 04/2088, 05/2088, 06/2088, 07/2088, 08/2088, 09/2088, 10/2088, 11/2088, 12/2088, 01/2089, 02/2089, 03/2089, 04/2089, 05/2089, 06/2089, 07/2089, 08/2089, 09/2089, 10/2089, 11/2089, 12/2089, 01/2090, 02/2090, 03/2090, 04/2090, 05/2090, 06/2090, 07/2090, 08/2090, 09/2090, 10/2090, 11/2090, 12/2090, 01/2091, 02/2091, 03/2091, 04/2091, 05/2091, 06/2091, 07/2091, 08/2091, 09/2091, 10/2091, 11/2091, 12/2091, 01/2092, 02/2092, 03/2092, 04/2092, 05/2092, 06/2092, 07/2092, 08/2092, 09/2092, 10/2092, 11/2092, 12/2092, 01/2093, 02/2093, 03/2093, 04/2093, 05/2093, 06/2093, 07/2093, 08/2093, 09/2093, 10/2093, 11/2093, 12/2093, 01/2094, 02/2094, 03/2094, 04/2094, 05/2094, 06/2094, 07/2094, 08/2094, 09/2094, 10/2094, 11/2094, 12/2094, 01/2095, 02/2095, 03/2095, 04/2095, 05/2095, 06/2095, 07/2095, 08/2095, 09/2095, 10/2095, 11/2095, 12/2095, 01/2096, 02/2096, 03/2096, 04/2096, 05/2096, 06/2096, 07/2096, 08/2096, 09/2096, 10/2096, 11/2096, 12/2096, 01/2097, 02/2097, 03/2097, 04/2097, 05/2097, 06/2097, 07/2097, 08/2097, 09/2097, 10/2097, 11/2097, 12/2097, 01/2098, 02/2098, 03/2098, 04/2098, 05/2098, 06/2098, 07/2098, 08/2098, 09/2098, 10/2098, 11/2098, 12/2098, 01/2099, 02/2099, 03/2099, 04/2099, 05/2099, 06/2099, 07/2099, 08/2099, 09/2099, 10/2099, 11/2099, 12/2099, 01/2100, 02/2100, 03/2100, 04/2100, 05/2100, 06/2100, 07/2100, 08/2100, 09/2100, 10/2100, 11/2100, 12/2100, 01/2101, 02/2101, 03/2101, 04/2101, 05/2101, 06/2101, 07/2101, 08/2101, 09/2101, 10/2101, 11/2101, 12/2101, 01/2102, 02/2102, 03/2102, 04/2102, 05/2102, 06/2102, 07/2102, 08/2102, 09/2102, 10/2102, 11/2102, 12/2102, 01/2103, 02/2103, 03/2103, 04/2103, 05/2103, 06/2103, 07/2103, 08/2103, 09/2103, 10/2103, 11/2103, 12/2103, 01/2104, 02/2104, 03/2104, 04/2104, 05/2104, 06/2104, 07/2104, 08/2104, 09/2104, 10/2104, 11/2104, 12/2104, 01/2105, 02/2105, 03/2105, 04/2105, 05/2105, 06/2105, 07/2105, 08/2105, 09/2105, 10/2105, 11/2105, 12/2105, 01/2106, 02/2106, 03/2106, 04/2106, 05/2106, 06/2106, 07/2106, 08/2106, 09/2106, 10/2106, 11/2106, 12/2106, 01/2107, 02/2107, 03/2107, 04/2107, 05/2107, 06/2107, 07/2107, 08/2107, 09/2107, 10/2107, 11/2107, 12/2107, 01/2108, 02/2108, 03/2108, 04/2108, 05/2108, 06/2108, 07/2108, 08/2108, 09/2108, 10/2108, 11/2108, 12/2108, 01/2109, 02/2109, 03/2109, 04/2109, 05/2109, 06/2109, 07/2109, 08/2109, 09/2109, 10/2109, 11/2109, 12/2109, 01/2110, 02/2110, 03/2110, 04/2110, 05/2110, 06/2110, 07/2110, 08/2110, 09/2110, 10/2110, 11/2110, 12/2110, 01/2111, 02/2111, 03/2111, 04/2111, 05/2111, 06/2111, 07/2111, 08/2111, 09/2111, 10/2111, 11/2111, 12/2111, 01/2112, 02/2112, 03/2112, 04/2112, 05/2112, 06/2112, 07/2112, 08/2112, 09/2112, 10/2112, 11/2112, 12/2112, 01/2113, 02/2113, 03/2113, 04/2113, 05/2113, 06/2113, 07/2113, 08/2113, 09/2113, 10/2113, 11/2113, 12/2113, 01/2114, 02/2114, 03/2114, 04/2114, 05/2114, 06/2114, 07/2114, 08/2114, 09/2114, 10/2114, 11/2114, 12/2114, 01/2115, 02/2115, 03/2115, 04/2115, 05/2115, 06/2115, 07/2115, 08/2115, 09/2115, 10/2115, 11/2115, 12/2115, 01/2116, 02/2116, 03/2116, 04/2116, 05/2116, 06/2116, 07/2116, 08/2116, 09/2116, 10/2116, 11/2116, 12/2116, 01/2117, 02/2117, 03/2117, 04/2117, 05/2117, 06/2117, 07/2117, 08/2117, 09/2117, 10/2117, 11/2117, 12/2117, 01/2118, 02/2118, 03/2118, 04/2118, 05/2118, 06/2118, 07/2118, 08/2118, 09/2118, 10/2118, 11/2118, 12/2118, 01/2119, 02/2119, 03/2119, 04/2119, 05/2119, 06/2119, 07/2119, 08/2119, 09/2119, 10/2119, 11/2119, 12/2119, 01/2120, 02/2120, 03/2120, 04/2120, 05/2120, 06/2120, 07/2120, 08/2120, 09/2120, 10/2120, 11/2120, 12/2120, 01/2121, 02/2121, 03/2121, 04/2121,

GE	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0
GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	10	0	14	0	0	0	0	0	0	0
GE	147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - RECIFE	20	0	55	0	0	0	0	10	0	0
GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	160	0	140	0	0	0	0	0	0	0
GE	6908268	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA	20	0	8	0	0	0	0	0	0	0
GE	2711974	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	582	HOSPITAL DE CANCER DE PERNAMBUCO	16	0	20	0	0	0	0	0	0	0
GE	101826	HOSPITAL CAMPANHA AURORA	60	0	100	0	0	0	0	0	0	0
GE	6525296	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - SÃO LOURENÇO	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
GE	151475	UPAE GOIANA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GE	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
GE	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	17	0	30	0	0	0	0	0	0	0
GE	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	60	0	10	0	0	0	0	0
GE	3015920	HOSPITAL CIDADE PATRIMONIO	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GE	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	16	0	40	0	0	0	0	0	0	0
GE	6431569	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	14	0	30	0	0	0	0	10	0	0
GE	5707234	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
GE	2429004	APAMI DE VITORIA DE SANTO ANTAO	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0
GE	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA VITORIA DE SANTO ANTÃO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	14	0	20	0	0	0	0	0	0	0
GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
GE	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UMA	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	28	0	30	0	0	0	0	0	0	0
GE	2711885	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0
GE	2427419	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	10	0	18	0	0	0	0	0	0	0
GE	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	90	0	110	0	0	0	0	0	0	0
GE	2344254	HOSPITAL JESUS	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0

II	GARANHUNS	GE	2639009	SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	0	0	10	0	0			
III	ARCOVERDE	GE	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	5	3						
III	ARCOVERDE	GE	3369293	HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA	2	0						
III	SERRA TALHADA	GE	226491	HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	4	0						
III	SERRA TALHADA	GE	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	4	1						
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	GE	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	8	0						
IV	SALGUEIRO	GE	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	6	2						
IV	OURICURI	GE	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	0	0						
IV	PETROLINA	GE	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	5	5						
IV	PETROLINA	GE	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0						
IV	PETROLINA	GE	2430118	NEUROCARDIO	0	0						
IV	PETROLINA	GE	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	20	0						
IV	JUAZEIRO	GE	2557509	PROMATRE	10	0						
IV	ARARIPINA	GE	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	60	0						
TOTAL					1101	109	154	10	48			

ANEXO II - GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO MUNICIPAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO SUPORTE VENTILATÓRIO DISPONÍVEL	LEITO DE ENF ADULTO À AMPLIAR
I	ABREU E LIMA	GM	5390044	HOSPITAL E MATERNIDADE DE ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	40
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	5	0	0	0	3	10
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADAILTON C DE ALENCAR	5	0	0	0	1	0
I	CAMARAGIBE	GM	6723950	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARISTEU CHAVES	6	0	0	0	0	20
I	CHÃ DE ALEGRIA	GM	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA	5	1	0	0	1	0
I	CHÃ GRANDE	GM	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	GM	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	6	0	0	0	0	6
I	IGARASSU	GM	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	10	0	0	0	2	0
I	IPOJUCA	GM	105457	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	16	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA CANDIDO
 Código do documento: 20250918-408-1768-ca889433096
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ppa/validaDoc.seam

GM	111171	HOSPITAL DE CAMPANHA POMBOS COVID-19 PLUS	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	604	HPR IV HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE AMAURY COUTINHO	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	671	US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	531	US 159 POLICLINICA AGAMENON MAGALHÃES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	20516	US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	26	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	265500	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE	0	0	70	0	0	0	0	0	10	0	0	0
GM	7958838	HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - MERCÊS PONTE CUNHA	10	0	30	0	0	0	0	0	10	0	0	0
GM	2432048	HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
GM	113360	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2354454	UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
GM	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2715198	UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
GM	111813	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE FEIRA NOVA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2715287	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2711389	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2352575	HOSPITAL EDSON ALVARES	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2715368	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2428164	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 SALGADINHO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	9994289	POLICLINICA MUNICIPAL ESTEFANIA FARIAS	23	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MABANHAO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

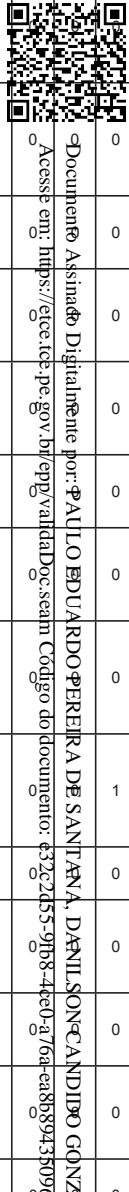
I	BARREIROS	GM	2499975	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	20	0	5												
I	CATENDE	GM	2715260	UNIDADE MISTA DR MAYRINK	0	0	0												
I	ESCADA	GM	2712059	HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL	15	0	0												
I	LAGOA DOS GATOS	GM	2353954	UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA	5	1	0												
I	PRIMAVERA	GM	2356449	PRONTO ATENDIMENTO MENINO DEUS	4	0	0												
I	QUIPAPÁ	GM	2356430	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DIGNA PESSOA DE MELO	5	0	0												
I	SÃO BENEDITO DO SUL	GM	2712180	MATERNIDADE UNIDADE MISTA SANTA RITA	3	0	0												
I	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	GM	4019830	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSMARIO OMENA DE OLIVEIRA	4	0	0												
I	RIO FORMOSO	GM	2711915	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO FORMOSO	4	1	0												
I	RIBEIRÃO	GM	2711982	HOSPITAL MUNICIPAL PROF CLOVIS AZEVEDO PAIVA	12	0	0												
I	SIRINHAEM	GM	2431823	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLIMPIO M. GOUVEIA LINS	10	0	0												
I	TAMANDARÉ	GM	2715279	UNIDADE MISTA DR JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	6	0	0												
II	AGRESTINA	GM	9417435	LINASP - LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	20	0	0												
II	ALAGOINHA	GM	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZIARIA PAES	7	0	0												
II	ALTINHO	GM	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	9	0	0												
II	BARRA DE GUABIRABA	GM	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	7	0	0												
II	BELO JARDIM	GM	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	12	0	0												
II	BEZERROS	GM	130575	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BEZERROS	24	0	0												
II	BONITO	GM	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	6	0	0												
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	GM	2436205	HOSPITAL DR JOSÉ CARLOS DE SANTANA	8	0	0												
II	CACHOEIRINHA	GM	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0												
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	GM	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0												
II	CARUARU	GM	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	53	0	10												
II	CARUARU	GM	7819587	UPA DO SALGADO	0	0	0												
II	CARUARU	GM	6855881	UPA VASSORAL	0	0	0												
II	CARUARU	GM	9070427	UPA BOA VISTA DR. ANTÔNIO	0	0	0												

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://eicelice.gov.br/gpp/validarDoc.shtm> Código do documento: e32c2d55-9f68-4ce0-b176a-ca889435096



GM	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFHO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	128651	HOSPITAL DE CAMPANHA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639025	HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	20	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
GM	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
GM	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

II	GARANHUNS	GM	111856	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 GARANHUNS 1 UPA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0
II	IATI	GM	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ITAIBA	GM	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUCATI	GM	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID -19	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUPI	GM	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO OURO	GM	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAJEDO	GM	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PALMEIRINA	GM	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
II		GM	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	13	2	0	0	0	0	0	1	0	0
II	SALOA	GM	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAO	GM	2344033	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TEREZINHA	GM	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BREJINHO	GM	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAÍBA	GM	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IGUARACI	GM	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITAPETIM	GM	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	GM	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	GM	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	12	0	0	0	0	0	0	5	0	0
III	SOLIDÃO	GM	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TABIRA	GM	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TUPARETAMA	GM	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BETÂNIA	GM	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CALUMBI	GM	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	GM	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORES	GM	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORESTA	GM	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITACURUBA	GM	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



GM	230065	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	9012842	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639041	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349361	HOSP. MUNICIPAL DE JATOBA	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE LIMA	24	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2353296	UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ DE GOMINHO	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703092	HOSPITAL SANTA CLARA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0
GM	2703084	UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349574	HOSPITAL DR. JOSÉ ALVENTINO DE LIMA	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
GM	2352761	UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2702827	UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2713497	PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	127752	HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE SALGUEIRO	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2349566	HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
GM	2639157	UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SÁ PARENTE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2703106	HPP ADELAIDE TAVARES DE SÁ	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
GM	107913	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 AMBULATÓRIO MUNICIPAL	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639246	HOSPITAL DR ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR	15	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0	0
GM	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GM	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

IV	PETROLINA	GM	6042414	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UNIVASF	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GM	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	GM	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ARARIPINA	GM	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BODOCÓ	GM	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LÓCIO DA SILVA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	EXU	GM	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRANITO	GM	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	IPUBI	GM	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	MOREILÂNDIA	GM	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	OURICURI	GM	127647	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURICURI	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PARNAMIRIM	GM	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ	GM	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL					1732	72	214	0	0	41	11	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: https://eic.cce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento:c32c2d55-9f68-4ce0-b76a-ca8689433096

* DE - DISTRITO ESTADUAL
 * GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5459 DE 27 DE MAIO DE 2021

Pactua a décima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Pfizer/Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

III - As Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação em CIB adotarão as orientações técnicas de vacinação para trabalhadores da Saúde conforme o ofício nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021;

IV - Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação COVID-19;

V - O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 371ª extraordinária/web, realizada em 27 de maio de 2021;

VII - O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 27 de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar a décima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica As Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO)

Art. 2º- Das 241.750 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

241.750 DOSES RECEBIDAS VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ	
DOSE 1	
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)
COMORBIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20,6
TRABALHADOR AÉREO	78

DOSE 1		
S PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
GERAS (N= 116.449)	18,1	24.570

O Estado de Pernambuco avança no Plano Operacional da Vacinação contemplando o total de 4.000.160 doses contra a Covid-19. Desse total, 1.925.170 são da AstraZeneca/Oxford/Fiocruz, 1.959.160 da Coronavac/Novartis são da Pfizer/BioNTech. Dessa forma, o Estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municipal, de acordo com o quadro abaixo:

Contemplados e não contemplados até o dia 15/05/2021	População Grupos Prioritários	PERCENTUAL (%) ALCANÇADO	Status
Em mais	2462	100%	Esquema completo
	130	100%	Esquema completo
Em terras	26021	100%	Esquema completo
	294095	94%	94% esquema completo
Em áreas rurais	37376	100%	Esquema completo
Em áreas urbanas	54356	100%	Esquema completo
Em áreas de risco	93965	100%	Esquema completo
Em áreas de vulnerabilidade	156897	100%	Esquema completo
Em áreas de vulnerabilidade adicionais	54411	100%	Esquema completo
Em áreas de vulnerabilidade especiais	232209	100%	Esquema completo
Em áreas de vulnerabilidade especiais adicionais	298020	100%	Esquema completo
Em áreas de vulnerabilidade especiais adicionais (comorbidades)	379819	100%	Sendo 97 % de AstraZeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 AstraZeneca
Em áreas de vulnerabilidade especiais adicionais (comorbidades)	26107	38%	Sendo 18,02 do Fabricante Butantan e 20,4% do Fabricante AstraZeneca para D1, aguardando 20,4% D2 AstraZeneca
Deficiência	1063623	52%	52,45% - aguardando D2 do fabricante AstraZeneca
Pfizer	116449	74%	Sendo 55,58 do Fabricante Pfizer D1, aguardando D2.
Porte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante AstraZeneca
Porte Aéreo	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante AstraZeneca
Porte Aéreo	2275	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	32960	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	2530	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	109908	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	26062	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	12562	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	22912	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	2288	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	1482	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	29123	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	155340	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	9179	-	Próximas etapas
Porte Aéreo	3.250.777	-	

Em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 20,6% DOSE 1 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	20,6% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	5% DE PERDA	20,6% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
RECIFE	13.794	2842	142	2984	2985
ARARUAMA	2.040	420	21	441	445
SANTO ANTONIO DO AMARAL	20.273	4176	209	4385	4385

I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	805	40	845
I	IGARASSU	12.416	2558	128	2686
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	979	49	1028
I	IPOJUCA	8.193	1688	84	1772
I	ITAPISSUMA	3.815	786	39	825
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	16909	845	17754
I	MORENO	6.467	1332	67	1399
I	OLINDA	44.775	9224	461	9685
I	PAULISTA	36.706	7562	378	7940
I	POMBOS	2.574	530	27	557
I	RECIFE	211.699	43610	2180	45790
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	2675	134	2808
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	3481	174	3655
II	BOM JARDIM	3.970	818	41	859
II	BUENOS AIRES	1.341	276	14	290
II	CARPINA	8.496	1750	88	1838
II	CASINHAS	1.447	298	15	313
II	CUMARU	1.747	360	18	378
II	FEIRA NOVA	2.923	602	30	632
II	JOÃO ALFREDO	2.987	615	31	646
II	LAGOA DO CARRO	1.703	351	18	368
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	528	26	554
II	LIMOEIRO	7.145	1472	74	1546
II	MACHADOS	1.023	211	11	221
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	818	41	859
II	OROBÓ	2.734	563	28	591
II	PASSIRA	3.903	804	40	844
II	PAUDALHO	4.991	1028	51	1080
II	SALGADINHO	802	165	8	173
II	SURUBIM	6.475	1334	67	1401
II	TRACUNHAÉM	1.372	283	14	297
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	150	8	158
II	VICÊNCIA	3.416	704	35	739
III	ÁGUA PRETA	3.148	648	32	681
III	AMARAJI	2.166	446	22	468
III	BARREIROS	5.110	1053	53	1105
III	BELÉM DE MARIA	845	174	9	183
III	CATENDE	4.223	870	43	913
III	CORTÊS	1.047	216	11	227
III	ESCADA	6.841	1409	70	1480
III	GAMELEIRA	2.319	478	24	502
III	JAQUEIRA	1.286	265	13	278
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	403	20	423
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	327	16	344
III	MARAIAL	1.301	268	13	281
III	PALMARES	7.909	1629	81	1711
III	PRIMAVERA	1.258	259	13	272
III	QUIPAPÁ	2.360	486	24	510
III	RIBEIRÃO	4.849	999	50	1049
III	RIO FORMOSO	2.243	462	23	485
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	235	12	247
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	441	22	463
III	SIRINHAÉM	3.340	688	34	722
III	TAMANDARÉ	2.207	455	23	477
III	XEXÉU	2.179	449	22	471
IV	AGRESTINA	2.700	556	28	584
IV	ALAGOINHA	2.409	496	25	521
IV	ALTINHO	2.836	584	29	613
IV	ARRAIOBA	958	197	10	207
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.766	1600	80	1680
IV	BEZERRAS	7.284	1501	75	1576
IV	BONITO	4.315	889	44	933
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	946	47	993
IV	CAJAZEIRINHA	2.395	446	21	441

ATÁ	9.356	1927	96	2024	2025
BABA	753	155	8	163	165
BABA	1.571	324	16	340	340
MA	1.540	317	16	333	335
IAS	3.176	654	33	687	690
EIRA	10.658	2196	110	2305	2305
LO	1.239	255	13	268	270
S ALMAS	2.076	428	21	449	450
É	1.181	243	12	255	255
RÓ	2.347	484	24	508	510
UZ DO RIBE	7.401	1525	76	1601	1605
RIA DO JACÁ	1.606	331	17	347	350
DO UNA	5.712	1177	59	1235	1235
TANO	3.905	804	40	845	845
UIM DO E	2.352	485	24	509	510
MBÓ	1.556	321	16	337	340
NGA DO E	2.050	422	21	443	445
AMA	2.963	610	31	641	645
ITES	1.610	332	17	348	350
ELAS	5.727	1180	59	1239	1240
LIM	1.449	299	15	313	315
SELHO	6.899	1421	71	1492	1495
AO	1.305	269	13	282	285
ÉS	2.472	509	25	535	535
DO	1.028	212	11	222	225
INHO	3.350	690	35	725	725
RAS	2.081	429	21	450	450
NTES	1.925	396	20	416	420
MUNS	15.740	3242	162	3405	3405
	2.187	451	23	473	475
A	3.491	719	36	755	755
TI	1.162	239	12	251	255
I	1.346	277	14	291	295
OURO	1.460	301	15	316	320
DO	4.542	936	47	982	985
RIANA	805	166	8	174	175
TAMA	1.172	242	12	254	255
Á	1.704	351	18	368	370
ÃO	2.326	479	24	503	505
NHA	691	142	7	149	150
ERDE	8.688	1790	89	1879	1880
JE	5.437	1120	56	1176	1180
NDIA	4.128	850	43	893	895
MIM	3.546	731	37	767	770
Á	2.118	436	22	458	460
Á	2.129	439	22	461	465
RI	1.443	297	15	312	315
RA	2.057	424	21	445	445
ÂNDIA	4.352	897	45	941	945
NIA	3.244	668	33	702	705
ATU	3.149	649	32	681	685
TINGA	2.748	566	28	594	595
ROSA	2.475	510	25	535	535
O SÃO SCO	2.167	446	22	469	470
RO	1.192	246	12	258	260
DIBA	1.860	383	19	402	405
EIRO	8.749	1802	90	1892	1895
ITA	1.891	390	19	409	410
NOVA	1.194	246	12	258	260
ANTE	1.386	285	14	300	300
NIO	1.878	387	19	406	410
MBÓ	5.363	1105	55	1160	1160
NTES	1.603	330	17	347	350
GRANDE	2.280	470	23	493	495
Ó	1.821	375	19	394	395

IX	EXU	2.884	594	30	624
IX	GRANITO	777	160	8	83
IX	IPUBI	2.870	591	30	41
IX	MOREILÂNDIA	1.171	241	13	153
IX	OURICURI	7.221	1488	7	12
IX	PARNAMIRIM	2.426	500	25	525
IX	SANTA CRUZ	1.737	358	18	376
IX	SANTA FILOMENA	1.454	299	15	314
IX	TRINDADE	2.813	579	29	608
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	908	45	953
X	BREJINHO	676	139	7	146
X	CARNAÍBA	2.463	507	25	533
X	IGUARACY	1.322	272	14	286
X	INGAZEIRA	567	117	6	123
X	ITAPETIM	1.782	367	18	386
X	QUIXABA	859	177	9	186
X	SANTA TEREZINHA	919	189	9	199
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	835	42	877
X	SOLIDÃO	809	167	8	175
X	TABIRA	3.189	657	33	690
X	TUPARETAMA	961	198	10	208
XI	BETÂNIA	1.735	357	18	375
XI	CALUMBI	698	144	7	151
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	506	25	531
XI	FLORES	3.531	727	36	764
XI	FLORESTA	3.483	717	36	753
XI	ITACURUBA	700	144	7	151
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	304	15	319
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	872	44	916
XI	SERRA TALHADA	10.430	2149	107	2256
XI	TRIUNFO	1.976	407	20	427
XII	ALIANÇA	4.264	878	44	922
XII	CAMUTANGA	1.177	243	12	255
XII	CONDADO	3.094	637	32	669
XII	FERREIROS	1.117	230	12	242
XII	GOIANA	8.063	1661	83	1744
XII	ITAMBÉ	3.905	804	40	845
XII	ITAQUITINGA	1.588	327	16	343
XII	MACAPARANA	3.065	631	32	663
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	384	19	404
XII	TIMBAÚBA	6.734	1387	69	1457
PE		1.063.628	219.056	10.953	230.009

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 18,1% DOSE 1 PFIZER- PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PUÉPERAS E GESTANTES	18,1% PUÉPERAS E GESTANTES	10% DE PERDA	18,1% PUÉPERAS E GESTANTES DOSE 1 + 10% DE PERDA
I	ABREU E LIMA	1.181	214	21	235
I	ARAÇOIBABA	278	50	5	55
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.578	467	47	514
I	CAMARAGIBE	1.874	340	34	374
I	CHÃ DE ALEGRIA	212	38	4	42
I	CHÃ GRANDE	268	49	5	53
I	FERNANDO DE NORONHA	28	5	1	6
I	GLÓRIA DO GOITÁ	318	58	6	63
I	IGARASSU	1.370	248	25	273
I	ILHA DE ITAMARACÁ	289	52	5	58
I	IPOJUCA	1.512	274	27	301
I	ITAPISSUMA	318	58	6	63
I	JABOATÃO DOS GIARARAPES	8.065	1461	146	1607

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/cp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=32c2d55-9f68-4c00-76e-ca808433096

RENÇO DA MATA	1.372	249	25	273	282
DE SANTO ANTÃO	1.660	301	30	331	342
JARDIM	397	72	7	79	84
OS AIRES	163	30	3	33	42
RPINA	889	161	16	177	180
INHAS	155	28	3	31	42
MARU	160	29	3	32	42
A NOVA	276	50	5	55	60
ALFREDO	280	51	5	56	60
DO CARRO	203	37	4	40	54
DE ITAENGA	269	49	5	54	60
DEIRO	649	118	12	129	132
HADOS	179	32	3	36	42
É DA MATA	352	64	6	70	84
ROBÓ	231	42	4	46	54
SSIRA	328	59	6	65	72
DALHO	720	131	13	144	150
ADINHO	59	11	1	12	24
RUBIM	768	139	14	153	162
UNHAÉM	163	30	3	33	42
E DO LÉRIO	90	16	2	18	24
ÊNCIA	338	61	6	67	72
A PRETA	371	67	7	74	84
ARAJI	228	41	4	45	54
REIROS	577	105	10	115	120
DE MARIA	132	24	2	26	30
TENDE	403	73	7	80	90
RTÊS	140	25	3	28	30
CADA	760	138	14	151	162
ELEIRA	233	42	4	46	54
UEIRA	141	25	3	28	30
M NABUCO	176	32	3	35	42
OS GATOS	175	32	3	35	42
RAIAL	195	35	4	39	42
MARES	938	170	17	187	192
IAVERA	152	28	3	30	42
IPAPÁ	245	44	4	49	54
EIRÃO	414	75	8	83	90
ORMOSO	286	52	5	57	60
DITO DO SUL	126	23	2	25	30
É DA COROA ANDE	264	48	5	53	60
NHAÉM	502	91	9	100	114
NDARÉ	372	67	7	74	84
EXÉU	187	34	3	37	42
ESTINA	284	51	5	57	60
GOINHA	166	30	3	33	42
TINHO	216	39	4	43	54
GUABIRABA	173	31	3	34	42
JARDIM	1.073	194	19	214	222
ERROS	673	122	12	134	144
ONITO	520	94	9	104	114
A MADRE DE DEUS	659	119	12	131	144
DEIRINHA	272	49	5	54	60
IM DE SÃO ÉLIX	217	39	4	43	54
RUARU	5.267	954	95	1050	1.050
PIPIRA	279	51	5	56	60
GUELINHO	137	25	2	27	30
AVATÁ	993	180	18	198	204
AJUBA	89	16	2	18	24
TAÚBA	218	40	4	44	54
REMA	183	33	3	36	42
NELAS	283	51	5	56	60
QUEIRA	813	147	15	162	174
ÇÃO	121	22	2	24	30

IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	188	34	3	37
IV	SÃO BENTO DO UNA	651	118	12	123
IV	SÃO CAITANO	519	94	9	99
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	240	44	4	48
IV	TACAIMBÓ	154	28	3	31
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	314	57	6	63
IV	TORITAMA	615	111	11	123
IV	VERTENTES	253	46	5	50
V	ÁGUAS BELAS	671	122	12	134
V	ANGELIM	125	23	2	25
V	BOM CONSELHO	360	65	7	72
V	BREJÃO	149	27	3	30
V	CAETÉS	382	69	7	76
V	CALÇADO	113	20	2	22
V	CANHOTINHO	289	52	5	58
V	CAPOEIRAS	240	44	4	48
V	CORRENTES	193	35	3	38
V	GARANHUNS	1.981	359	36	395
V	IATI	236	43	4	47
V	ITAÍBA	314	57	6	62
V	JUCATI	174	31	3	35
V	JUPI	242	44	4	48
V	LAGOA DO OURO	150	27	3	30
V	LAJEDO	569	103	10	113
V	PALMEIRINA	88	16	2	18
V	PARANATAMA	176	32	3	35
V	SALOÁ	165	30	3	33
V	SÃO JOÃO	309	56	6	62
V	TEREZINHA	117	21	2	23
VI	ARCOVERDE	1.028	186	19	205
VI	BUIQUE	742	135	13	148
VI	CUSTÓDIA	403	73	7	80
VI	IBIMIRIM	385	70	7	77
VI	INAJÁ	288	52	5	57
VI	JATOBÁ	185	34	3	37
VI	MANARI	236	43	4	47
VI	PEDRA	287	52	5	57
VI	PETROLÂNDIA	613	111	11	122
VI	SERTÂNIA	369	67	7	73
VI	TACARATU	277	50	5	55
VI	TUPANATINGA	303	55	5	60
VI	VENTUROSA	250	45	5	50
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	265	48	5	53
VII	CEDRO	144	26	3	29
VII	MIRANDIBA	227	41	4	45
VII	SALGUEIRO	910	165	16	181
VII	SERRITA	215	39	4	43
VII	TERRA NOVA	128	23	2	25
VII	VERDEJANTE	119	22	2	24
VIII	AFRÂNIO	222	40	4	44
VIII	CABROBÓ	445	81	8	89
VIII	DORMENTES	218	40	4	44
VIII	LAGOA GRANDE	338	61	6	67
VIII	OROCÓ	252	46	5	50
VIII	PETROLINA	5.607	1016	102	1117
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	620	112	11	124
IX	ARARIPINA	1.425	258	26	284
IX	BODOCÓ	454	82	8	91
IX	EXU	446	81	8	89
IX	GRANITO	94	17	2	19
IX	IPUBI	473	86	9	94
IX	MOREILÂNDIA	139	25	3	28
IX	OURICURI	968	175	18	193
IX	PARNAMIRIM	265	48	5	53
IX	SANTA CRUZ	218	40	4	44

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DESANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=c37c2c55-9b08-4ae0-476e-ca8c89433d096

ARACY	113	20	2	22	30
AZEIRA	65	12	1	13	24
PETIM	155	28	3	31	42
IXABA	92	17	2	18	24
EREZINHA	122	22	2	24	30
É DO EGITO	363	66	7	72	84
LIDÃO	72	13	1	14	24
BIRA	405	73	7	81	90
RETAMA	107	19	2	21	30
TÂNIA	133	24	2	26	30
LUMBI	67	12	1	13	24
BEIRA DA ENHA	217	39	4	43	54
ORES	235	43	4	47	54
RESTA	424	77	8	84	90
URUBA	59	11	1	12	24
UZ DA BAIXA ERDE	178	32	3	36	42
OSÉ DO MONTE	448	81	8	89	90
TALHADA	1.332	241	24	265	270
UNFO	167	30	3	33	42
ANÇA	454	82	8	91	102
UTANGA	106	19	2	21	30
NDADO	323	59	6	64	72
REIROS	130	24	2	26	30
DIANA	1.001	181	18	199	204
AMBÉ	330	60	6	66	72
JITINGA	202	37	4	40	54
PARANA	314	57	6	63	72
NTE FERRER	228	41	4	45	54
BAÚBA	585	106	11	117	120
	116.449	21.101	2.110	23.211	24.570

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5460 DE 27 DE MAIO DE 2021

s concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais, do Estado de Pernambuco.

CE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando,

o Edital da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), é uma pandemia;

o diagnóstico com o aumento da demanda de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que requer ventilação, inclusive Oxigênio suplementar por cateter nasal tem demandado maior consumo de Oxigênio nas unidades que disponibilizam leitos de retaguarda SRAG/COVID que vem impactando na capacidade de atendimento de concentradores de oxigênio no estado de Pernambuco;

o e a dificuldade no abastecimento regular para suprir o aumento da demanda, além da ampliação e alta taxa de utilização hospitalares, várias estratégias estão sendo levantadas para ampliar a capacidade de suplementação de oxigênio nas unidades que disponibilizam concentradores estacionários de oxigênio, formas disponíveis e seguras de suplementar o oxigênio nasal de baixo fluxo;

os concentradores de Oxigênio Estacionários produzem oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia e é concentrado através de um filtro molecular e de um processo de absorção de oscilação de pressão;

o percentual de pacientes sintomáticos, não graves, mas que necessitam de suplemento de oxigênio de até 4L/min em fluxo Estacionário pode ser uma opção segura, desde que haja uma rede elétrica estável, com geradores que garantam a continuidade elétrica, assim como a presença de cilindros de oxigênio como backup;

o Conselho Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 376ª extraordinária/web, realizada em 27 de maio de 2021.

Resolução dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais, do Estado de Pernambuco.

o objetivo é garantir o suporte para transferência imediata nos casos em que ocorra agravamento do quadro clínico e não de atendimento ao paciente pelo concentrador de oxigênio.

o objetivo é garantir a distribuição dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais:

os concentradores e disponibilizados para assistência aos pacientes com SRAG/COVID 19 conforme plano de Contingência para o Coronavírus do Estado de Pernambuco - Resolução CIB/PE no. 5449 de 13 de maio de 2021.

os concentradores e disponibilizados para a assistência aos pacientes com SRAG/COVID 19 que não constam no plano de contingência;

o atendimento completa na respectiva Unidade.

o atendimento das Unidades sobretudo a inexistência de tanque e/ou usina de oxigênio.

o atendimento assistencial na unidade.

o atendimento do abastecimento de Oxigênio na unidade/município diante do aumento do consumo médio atual.

o atendimento por meio de ofício pela gestão municipal (Prefeito (a) e/ou SMS).

o presente ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MACRO	GERES	MUNICÍPIO	NO. DE LEITOS ENFERMARIA - PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL (RESOLUÇÃO 5449/2021)	LEITOS EM ATENÇÃO
I	I	ARAÇOIABA	0	2
		FEIRA NOVA	9	0
	II	JOÃO ALFREDO	6	0
		MACHADOS	5	0
		OROBÓ	9	0
		SURUBIM	26	0
		VICÊNCIA	10	0
		AMARAJI	11	0
	III	CATENDE	0	5
		ESCADA	15	0
		PRIMAVERA	4	0
	II	IV	AGRESTINA	20
ALAGOINHA			7	0
ALTINHO			9	0
BELO JARDIM			12	0
BEZERROS			24	0
BONITO			6	0
BREJO DA MADRE DE DEUS			8	0
CACHOEIRINHA			10	0
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX			5	0
CUPIRA			8	0
FREI MIGUELINHO			7	0
JATAÚBA			8	0
PANELAS		5	0	
PESQUEIRA		12	0	
V		RIACHO DAS ALMAS	4	0
		SAIRÉ	5	0
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	15	0
		SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	5
		SÃO BENTO DO UMA	20	0
		SÃO CAITANO	10	0
		SÃO JOAQUIM DO MONTE	6	0
		BOM CONSELHO	20	0
VI		CANHOTINHO	11	0
		CAPOEIRAS	12	0
	PARANATAMA	13	0	
	SÃO JOÃO	11	0	
	SALOÁ	9	0	
III	VI	BUÍQUE	5	0
		CUSTÓDIA	15	0
		INAJÁ	6	0
	X	VENTUROSA	7	0
SÃO JOSÉ DO EGITO		0	17	
		TUPARETAMA	0	4
TOTAL			405	33

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5461 DE 27 DE MAIO DE 2021

Pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações vulneráveis e a implementação de estratégias de vacinação, o Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de maio de 2021, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência, população de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades crônicas e gestantes e puérperas;

IV - A média móvel de pessoas vacinadas nos últimos 7 dias, variou de 35 mil vacinados/dia, quando da vacinação em massa, para uma média de 14 mil vacinados/dia nos grupos atuais

V - Que a vacinação de todos os grupos prioritários definidos no PNO, além de contribuir para a mitigação da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que demandam por leitos de UTI, reduzindo as taxas de ocupação da rede de serviços de saúde, e com apenas 18% da população de Pernambuco vacinada com a primeira dose e 9%

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA - DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: https://etce.rde.pe.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo_documento: e32c2d55-9f88-4be0-b76a-ea8b89433096

de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

Municipais de Saúde de Pernambuco podem avançar na vacinação dos demais grupos prioritários do Plano

ação da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), e população geral por faixa etária, na medida do recebimento

vacinação por faixa etária entre 50 e 59, ampliando a velocidade de pessoas imunizada contemplando as

Trabalhadores de Saúde: Médicos Veterinários e Educadores Físicos, Estudantes de Cursos da Área de Saúde
abalhadores do CRAS e CREAS e Conselheiros Tutelares.

alizadas busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na
esses grupos prioritários.

tra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria
la no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

do Ofício nº 1502/2018-UGT/DEGTES/SESAU da Secretaria de Saúde de Recife e a SAIF nº 001010/2019,
3171-2/2018;

Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
escritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na **2ª Comissão Permanente de Inquérito**
purar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os
praticado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, o servidor **CAIO ADRIANO**
saúde, matrícula nº 244.646-4/SES, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal aos
as provas.

o, que se junte aos autos o Ofício nº 1502/2018-UGT/DEGTES/SESAU da Secretaria de Saúde de Recife e
relativo ao SIGEPE Nº 0083171-2/2018, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte
cesso;

idor(a) mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões
pertencente à Gerência de Correição - GCO situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bairro Bongü,
0, no horário das 07h às 13h;

a Portaria a partir da data de sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação **CONSIDERANDO** o
7 do HR e da SAIF nº 000836/2017 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SIGEPE

Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
escritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na **2ª Comissão Permanente de Inquérito**
apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68,
El supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, o servidor **DANIEL**
RA, assistente em saúde, matrícula nº 234.623-0/SES observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição
s e colher as provas.

o, que se junte aos autos o Ofício nº GP0080/17 do HR e da SAIF nº 000836/2017 da Unidade de Controle de
relativos ao SIGEPE Nº 0094197-3/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte
cesso;

idor(a) mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões
pertencente à Gerência de Correição - GCO situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bairro Bongü,
0, no horário das 07h às 13h;

a Portaria a partir da data de sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Resoluções Estaduais

DE REGULAÇÃO DE

AMBUCO - ARPE

ÃO ARPE Nº 188, DE 28 DE MAIO DE

procedimentos para monitoramento e
pactuados com Entidades Privadas
ualificadas no Sistema Integrado de
Públicas Não - Exclusivas do Estado

ÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DE PERNAMBUCO - ARPE

o DE PERNAMBUCO - ARPE

o DE PERNAMBUCO - ARPE

o DE PERNAMBUCO - ARPE

o DE PERNAMBUCO - ARPE

entidades qualificadas no Sistema Integrado de Prestação de
Atividades Públicas Não-Exclusivas. [...] **Art. 30** Esta Resolução
entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a
Resolução Arpe nº 067, de 14/12/2010 e quaisquer disposições
em contrário. Recife, 28 de maio de 2021. **SEVERINO OTÁVIO**
RAPOSO MONTEIRO, Diretor-Presidente; **FREDERICO**
ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA, Diretor de Regulação
Econômico-Financeira; **JULIANA DIAS MEDICIS**, Diretora de
Regulação Técnico-Operacional; **CARLOS PORTO DE BARROS**
FILHO, Diretor Administrativo Financeiro. [A íntegra desta
Resolução Normativa encontra-se publicada no site da Arpe
www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE

PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições, que lhe são
conferidas pela Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e com
fundamento no art. 17, Parágrafo único, do Decreto nº 30.200,
de 09 de fevereiro de 2007, **RESOLVE**: Designar a Diretora

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.4
Estadual nº 31.818 de 20/05/08; **RESOLVE**: 1. Formalizar a reassunção de servidores listados abaixo às su
Estadual de Meio Ambiente, conforme parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 40.200 de 2003, em fu
realizar curso de pós-graduação:

MATRÍCULA	NOME	DATA DA REASSUNÇÃO
279.779-8	DANYELLE SANTOS ASFORA	28/05/2021

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 28/0
de 2021. **DJALMA PAES JUNIOR** - Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito -
DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 2876/2021 - O Diretor Presidente do
Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº
23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE,
aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012,
Considerando o que dispõe a Portaria DP Nº **296/2020**
de 17.01.2020, que disciplina e regulamenta o cadastramento e a
renovação das Empresas Fabricantes e Estampadoras das Placas
de Identificação Veicular-EPIV no Estado de Pernambuco e dá
outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo
em desfavor da empresa **S.B. DA SILVA PLACAS**
AUTOMOTIVAS, nome de fantasia: STIL PLACAS PAULISTA,
CNPJ:05.280.312/0001-10, localizada na Travessa Ribeirão, Nº
60, loja A, Artur Lundgren II - Paulista-PE, CEP: 53.416-651, a
fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pela referida
empresa, no que tange ao descumprimento das exigências
constantes da **Portaria DP Nº 296/2020**, em seu **Artigo 54, inciso**
VIII e Artigo 55, inciso IV, conforme fatos descritos pela **Gerência**
de Veículos - DOV em Relatório de Fiscalização de Rotina datada
de **13.04.2021**, constante dos autos do Protocolo nº **2021.062477**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Recife, 28 de maio de 2021.

ROBERTO FONTELLES

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito -
DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 2877/2021 - Estabelece medidas temporárias
para operacionalização dos serviços prestados pelo DETRAN-
PE, em função da Resolução CONTRAN nº 823, de 08 de abril
de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública
de importância internacional decorrente do novo Coronavírus -
COVID-19.

O Diretor Presidente do DETRAN-PE, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 23 de 24 de maio de 1969
e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto
Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012 e;

Considerando a impossibilidade temporária, da operacionalização
total dos serviços prestados pelo DETRAN-PE, em função de
novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública
decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19,
Considerando a Resolução CONTRAN nº 823, de 08 de abril de
2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - D

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são
Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual
de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscal
as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito a
RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CU
PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e
condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou na
de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da p
da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto n
182/05 do CONTRAN

PORTARIA DP Nº	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH
2807 DE 27/05/2021	LEANDRO CARNEIRO DA SILVA	047.090.720-87/PE
2808 DE 27/05/2021	IVETE MARIA RIBEIRO LIMA	013.717.491-38/PE
2809 DE 27/05/2021	ISABELA CAVALCANTI DA CUNHA S DE SANTANA	024.258.648-41/PE
2810 DE 27/05/2021	FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA	026.457.710-48/PE
2811 DE 27/05/2021	HUGO RICARDO DA SILVA	049.155.544-80/PE
2812 DE 27/05/2021	MARCUS ANTONIO NEVES BARBOSA	005.813.161-62/PE
2813 DE 27/05/2021	JOSE PAULO DA SILVA NETO	024.710.493-30/PE
2814 DE 27/05/2021	GILSON MARCOLINO DE ARAUJO JUNIOR	043.283.989-45/PE
2815 DE 27/05/2021	SERGIO MURILO NUNES DE ARAUJO	003.874.730-48/PE
2816 DE 27/05/2021	RICARDO DO AMARAL CARRILHO	028.747.309-40/PE
2817 DE 27/05/2021	GERALDO ANTONIO NUNES	007.728.277-69/PE
2818 DE 27/05/2021	GLAUCIO JOSE CARNEIRO LEO	019.755.235-06/PE
2819 DE 27/05/2021	EDIVAL OTAVIANO DA SILVA	007.448.943-97/PE

ROBERTO FONTE

Diretor Preside



RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5472 DE 9 DE JUNHO DE 2021

Pactua a vigésima primeira distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca/Fiocruz e Pfizer/Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e das demais providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da COVID-19 (idosos e pessoas com comorbidades) com a expectativa de finalização da vacinação desses grupos;

V - Que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 e as Pactuações em Plenária CIB/PE;

VI - Que as SMS realizem busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação e a alimentação do SI-PNI e panilhas de forma regular (diária);

VII - O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 31 de 08 de junho de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactua a vigésima primeira distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca/Fiocruz e Pfizer/Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das 150.750 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro.

150.750 DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ		
DOSE 1		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
COMORBIDADE E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11	122.850
TRABALHADORES DE SAÚDE	6	18.890

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesso em: https://stc.ead.pe.gov.br/validador/validarDocumento.aspx?documento=1320210515191084ce01076a-ca8889133296



FORÇAS ARMADAS, DE SEGURANÇA E SALVAMENTO	14,94	3.900
TRABALHADORES DO SISTEMA PRISIONAL E FUNASE	100	3.065
TOTAL*		148.705

Art. 3º - As 99.450 doses da Vacina Comirnaty/Pfizer serão distribuídas conforme quadro.

99.450 DOSES RECEBIDAS - VACINAS COMIRNATY/PFIZER		
DOSE 1		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
COMORBIDADE E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8,28	97.416
FORÇAS ARMADAS, DE SEGURANÇA E SALVAMENTO	5,26	2.034
TOTAL		99.450

Art.4º- Pernambuco totaliza 4.520.100 doses recebidas para imunização contra a Covid-19. Desse total, 2.319.920 são da Astrazeneca/ Oxford/Fiocruz, 1.959.160 da Coronavac/Butantan e outras 241.020 doses são da Pfizer//BioNTech. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro I anexo.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 9 de junho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

ANEXO QUADRO I

Grupos Prioritários contemplados com as doses distribuídas até 02.06.2021	População Grupos Prioritários	Percentual (%) Alcançado	Status
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Sendo 94% de Butantan e 6% de Astrazeneca para D1, aguardando 6% de D2 Astrazeneca.
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo



Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Sendo 97 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 Astrazeneca
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	58,62%	Aguardando 35,34% D2 Astrazeneca e 5,26% D2 Pfizer.
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	72,75%	Aguardando D2 do fabricante Astrazeneca e fabricante Pfizer
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores Portuários	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Pessoas em Situação de Rua	2275	-	Próximas etapas
População Privada de Liberdade	32960	-	Próximas etapas
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário. Passageiros Urbano e de longo curso	22912	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	1482	-	Próximas etapas
Caminhoneiros	29123	-	Próximas etapas
Trabalhadores Industriais	155340	-	Próximas etapas
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	-	Próximas etapas
Total	3.250.777	-	



DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID TRABALHADOR DOSE 1 - 6% ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DE TRABALHADORES DA SAÚDE	6% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DOSE 1	5% DE PERDA	6% TRABALHADORES DA SAÚDE DOSE 1 +5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERESCOM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	2.309	139	7	145	145
I	ARAÇOIABA	520	31	2	33	35
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.801	348	17	365	365
I	CAMARAGIBE	7.263	436	22	458	460
I	CHÃ DE ALEGRIA	349	21	1	22	25
I	CHÃ GRANDE	420	25	1	26	30
I	FERNANDO DE NORONHA	120	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	637	38	2	40	40
I	IGARASSU	4.190	251	13	264	265
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.421	85	4	90	90
I	IPOJUCA	2.563	154	8	161	165
I	ITAPISSUMA	778	47	2	49	50
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	22.260	1.336	67	1.402	1.405
I	MORENO	1.370	82	4	86	90
I	OLINDA	10.307	618	31	649	650
I	PAULISTA	5.977	359	18	377	380
I	POMBOS	400	24	1	25	25
I	RECIFE	107.986	6.479	324	6.803	6.805
I	SÃO LOURENÇODA MATA	2.766	166	8	174	175
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3.616	217	11	228	230
II	BOM JARDIM	506	30	2	32	35
II	BUENOS AIRES	193	12	1	12	15
II	CARPINA	1.175	70	4	74	75
II	CASINHAS	203	12	1	13	15
II	CUMARU	281	17	1	18	20
II	FEIRA NOVA	306	18	1	19	20
II	JOÃO ALFREDO	461	28	1	29	30
II	LAGOA DO CARRO	337	20	1	21	25
II	LAGOA DE ITAENGA	398	24	1	25	25



II	LIMOEIRO	1.576	95	5	99	100
II	MACHADOS	406	24	1	26	30
II	NAZARÉ DA MATA	1.217	73	4	77	80
II	OROBÓ	287	17	1	18	20
II	PASSIRA	760	46	2	48	50
II	PAUDALHO	1.078	65	3	68	70
II	SALGADINHO	116	7	0	7	10
II	SURUBIM	1.260	76	4	79	80
II	TRACUNHAÉM	286	17	1	18	20
II	VERTENTE DO LÉRIO	262	16	1	17	20
II	VICÊNCIA	646	39	2	41	45
III	ÁGUA PRETA	531	32	2	33	35
III	AMARAÍ	320	19	1	20	20
III	BARREIROS	895	54	3	56	60
III	BELÉM DE MARIA	198	12	1	13	15
III	CATENDE	840	50	3	53	55
III	CORTÊS	259	16	1	16	20
III	ESCADA	1.043	63	3	66	70
III	GAMELEIRA	539	32	2	34	35
III	JAQUEIRA	259	16	1	16	20
III	JOAQUIM NABUCO	268	16	1	17	20
III	LAGOA DOS GATOS	283	17	1	18	20
III	MARAIAL	237	14	1	15	15
III	PALMARES	2.191	131	7	138	140
III	PRIMAVERA	200	12	1	13	15
III	QUIPAPÁ	645	39	2	41	45
III	RIBEIRÃO	778	47	2	49	50
III	RIO FORMOSO	426	26	1	27	30
III	SÃO BENEDITO DO SUL	155	9	0	10	10
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	386	23	1	24	25
III	SIRINHAÉM	1.089	65	3	69	70
III	TAMANDARÉ	459	28	1	29	30
III	XEXÉU	327	20	1	21	25
IV	AGRESTINA	505	30	2	32	35
IV	ALAGOINHA	338	20	1	21	25
IV	ALTINHO	426	26	1	27	30
IV	BARRA DE GUABIRABA	235	14	1	15	15
IV	BELO JARDIM	1.281	77	4	81	85
IV	BEZERROS	1.730	104	5	109	110
IV	BONITO	981	59	3	62	65



IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	683	41	2	43	45
IV	CACHOEIRINHA	365	22	1	23	25
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	348	21	1	22	25
IV	CARUARU	9.882	593	30	623	625
IV	CUPIRA	410	25	1	26	30
IV	FREI MIGUELINHO	263	16	1	17	20
IV	GRAVATÁ	1.812	109	5	114	115
IV	IBIRAJUBA	200	12	1	13	15
IV	JATAÚBA	320	19	1	20	20
IV	JUREMA	230	14	1	15	15
IV	PANELAS	450	27	1	28	30
IV	PESQUEIRA	1.388	83	4	87	90
IV	POÇÃO	164	10	0	10	10
IV	RIACHO DAS ALMAS	438	26	1	28	30
IV	SAIRÉ	276	17	1	17	20
IV	SANHARÓ	322	19	1	20	20
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.428	86	4	90	90
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	127	8	0	8	10
IV	SÃO BENTO DO UNA	864	52	3	54	55
IV	SÃO CAITANO	749	45	2	47	50
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	381	23	1	24	25
IV	TACAIMBÓ	337	20	1	21	25
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	304	18	1	19	20
IV	TORITAMA	439	26	1	28	30
IV	VERTENTES	392	24	1	25	25
V	ÁGUAS BELAS	544	33	2	34	35
V	ANGELIM	154	9	0	10	10
V	BOM CONSELHO	753	45	2	47	50
V	BREJÃO	200	12	1	13	15
V	CAETÉS	311	19	1	20	20
V	CALÇADO	196	12	1	12	15
V	CANHOTINHO	242	14	1	15	15
V	CAPOEIRAS	372	22	1	23	25
V	CORRENTES	320	19	1	20	20
V	GARANHUNS	4.803	288	14	303	305
V	IATI	405	24	1	26	30



V	ITAÍBA	327	20	1	21	25
V	JUCATI	227	14	1	14	15
V	JUPI	228	14	1	14	15
V	LAGOA DO OURO	228	14	1	14	15
V	LAJEDO	536	32	2	34	35
V	PALMEIRINA	170	10	1	11	15
V	PARANATAMA	239	14	1	15	15
V	SALOÁ	283	17	1	18	20
V	SÃO JOÃO	371	22	1	23	25
V	TEREZINHA	105	6	0	7	10
VI	ARCOVERDE	2.165	130	6	136	140
VI	BUÍQUE	595	36	2	38	40
VI	CUSTÓDIA	544	33	2	34	35
VI	IBIMIRIM	536	32	2	34	35
VI	INAJÁ	266	16	1	17	20
VI	JATOBÁ	217	13	1	14	15
VI	MANARI	212	13	1	13	15
VI	PEDRA	299	18	1	19	20
VI	PETROLÂNDIA	415	25	1	26	30
VI	SERTÂNIA	535	32	2	34	35
VI	TACARATU	306	18	1	19	20
VI	TUPANATINGA	180	11	1	11	15
VI	VENTUROSA	369	22	1	23	25
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	366	22	1	23	25
VII	CEDRO	319	19	1	20	20
VII	MIRANDIBA	361	22	1	23	25
VII	SALGUEIRO	2.237	134	7	141	145
VII	SERRITA	341	20	1	22	25
VII	TERRA NOVA	177	11	1	11	15
VII	VERDEJANTE	176	11	1	11	15
VIII	AFRÂNIO	350	21	1	22	25
VIII	CABROBÓ	525	31	2	33	35
VIII	DORMENTES	383	23	1	24	25
VIII	LAGOA GRANDE	490	29	1	31	35
VIII	OROCÓ	226	14	1	14	15
VIII	PETROLINA	12.999	780	39	819	820
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	654	39	2	41	45
IX	ARARIPINA	1.079	65	3	68	70
IX	BODOCÓ	781	47	2	49	50
IX	EXU	640	38	2	40	40
IX	GRANITO	160	10	0	10	10



IX	IPUBI	609	37	2	38	40
IX	MOREILÂNDIA	285	17	1	18	20
IX	OURICURI	2.499	150	7	157	160
IX	PARNAMIRIM	422	25	1	27	30
IX	SANTA CRUZ	344	21	1	22	25
IX	SANTA FILOMENA	243	15	1	15	15
IX	TRINDADE	545	33	2	34	35
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.144	69	3	72	75
X	BREJINHO	178	11	1	11	15
X	CARNAÍBA	338	20	1	21	25
X	IGUARACY	198	12	1	13	15
X	INGAZEIRA	117	7	0	7	10
X	ITAPETIM	263	16	1	17	20
X	QUIXABA	74	4	0	5	5
X	SANTA TEREZINHA	227	14	1	14	15
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	901	54	3	57	60
X	SOLIDÃO	156	9	0	10	10
X	TABIRA	570	34	2	36	40
X	TUPARETAMA	298	18	1	19	20
XI	BETÂNIA	355	21	1	22	25
XI	CALUMBI	122	7	0	8	10
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	251	15	1	16	20
XI	FLORES	397	24	1	25	25
XI	FLORESTA	715	43	2	45	45
XI	ITACURUBA	100	6	0	6	10
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	15	1	16	20
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	42	2	44	45
XI	SERRA TALHADA	2.869	172	9	181	185
XI	TRIUNFO	313	19	1	20	20
XII	ALIANÇA	623	37	2	39	40
XII	CAMUTANGA	164	10	0	10	10
XII	CONDADO	300	18	1	19	20
XII	FERREIROS	159	10	0	10	10
XII	GOIANA	1.619	97	5	102	105
XII	ITAMBÉ	596	36	2	38	40
XII	ITAQUITINGA	255	15	1	16	20
XII	MACAPARANA	440	26	1	28	30
XII	SÃO VICENTE FERRER	286	17	1	18	20



XII	TIMBAÚBA	1.052	63	3	66	70
PE		294.095	17.638	882	18.520	18.890

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 10,75% DOSE 1 - ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	10,75% COMORBIDADE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	5% DE PERDA	10,75% COMORBIDADE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
I	ABREU E LIMA	13.794	1483	74	1557	1560
I	ARAÇOIABA	2.040	219	11	230	230
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	2179	109	2288	2290
I	CAMARAGIBE	17.329	1863	93	1956	1960
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.156	124	6	131	135
I	CHÃ GRANDE	2.210	238	12	249	250
I	FERNANDO DE NORONHA	248	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	420	21	441	445
I	IGARASSU	12.416	1335	67	1401	1405
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	511	26	536	540
I	IPOJUCA	8.193	881	44	925	925
I	ITAPISSUMA	3.815	410	21	431	435
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	8824	441	9265	9265
I	MORENO	6.467	695	35	730	730
I	OLINDA	44.775	4813	241	5054	5055
I	PAULISTA	36.706	3946	197	4143	4145
I	POMBOS	2.574	277	14	290	290
I	RECIFE	211.699	22758	1138	23895	23895
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	1396	70	1466	1470
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	1817	91	1908	1910
II	BOM JARDIM	3.970	427	21	448	450
II	BUENOS AIRES	1.341	144	7	151	155
II	CARPINA	8.496	913	46	959	960
II	CASINHAS	1.447	156	8	163	165
II	CUMARU	1.747	188	9	197	200
II	FEIRA NOVA	2.923	314	16	330	330



II	JOÃO ALFREDO	2.987	321	16	337	340
II	LAGOA DO CARRO	1.703	183	9	192	195
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	275	14	289	290
II	LIMOEIRO	7.145	768	38	807	810
II	MACHADOS	1.023	110	5	115	115
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	427	21	448	450
II	OROBÓ	2.734	294	15	309	310
II	PASSIRA	3.903	420	21	441	445
II	PAUDALHO	4.991	537	27	563	565
II	SALGADINHO	802	86	4	91	95
II	SURUBIM	6.475	696	35	731	735
II	TRACUNHAÉM	1.372	148	7	155	155
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	78	4	82	85
II	VICÊNCIA	3.416	367	18	386	390
III	ÁGUA PRETA	3.148	338	17	355	355
III	AMARAJI	2.166	233	12	244	245
III	BARREIROS	5.110	549	27	577	580
III	BELÉM DE MARIA	845	91	5	95	95
III	CATENDE	4.223	454	23	477	480
III	CORTÊS	1.047	113	6	118	120
III	ESCALA	6.841	735	37	772	775
III	GAMELEIRA	2.319	249	12	262	265
III	JAQUEIRA	1.286	138	7	145	145
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	210	11	221	225
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	171	9	179	180
III	MARAIAL	1.301	140	7	147	150
III	PALMARES	7.909	850	43	893	895
III	PRIMAVERA	1.258	135	7	142	145
III	QUIPAPÁ	2.360	254	13	266	270
III	RIBEIRÃO	4.849	521	26	547	550
III	RIO FORMOSO	2.243	241	12	253	255
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	123	6	129	130
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	230	12	242	245
III	SIRINHAÉM	3.340	359	18	377	380
III	TAMANDARÉ	2.207	237	12	249	250
III	XEXÉU	2.179	234	12	246	250
IV	AGRESTINA	2.700	290	15	305	305
IV	ALAGOINHA	2.409	259	13	272	275
IV	ALTINHO	2.836	305	15	320	320
IV	BARRA DE	958	103	5	108	110



	GUABIRABA					
IV	BELO JARDIM	7.766	835	42	877	880
IV	BEZERROS	7.284	783	39	822	825
IV	BONITO	4.315	464	23	487	490
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	493	25	518	520
IV	CACHOEIRINHA	2.035	219	11	230	230
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.156	232	12	243	245
IV	CARUARU	34.787	3740	187	3927	3930
IV	CUPIRA	2.501	269	13	282	285
IV	FREI MIGUELINHO	1.338	144	7	151	155
IV	GRAVATÁ	9.356	1006	50	1056	1060
IV	IBIRAJUBA	753	81	4	85	85
IV	JATAÚBA	1.571	169	8	177	180
IV	JUREMA	1.540	166	8	174	175
IV	PANELAS	3.176	341	17	358	360
IV	PESQUEIRA	10.658	1146	57	1203	1205
IV	POÇÃO	1.239	133	7	140	140
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.076	223	11	234	235
IV	SAIRÉ	1.181	127	6	133	135
IV	SANHARÓ	2.347	252	13	265	265
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	7.401	796	40	835	835
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.606	173	9	181	185
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.712	614	31	645	645
IV	SÃO CAITANO	3.905	420	21	441	445
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.352	253	13	265	265
IV	TACAIMBÓ	1.556	167	8	176	180
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2.050	220	11	231	235
IV	TORITAMA	2.963	318	16	334	335
IV	VERTENTES	1.610	173	9	182	185
V	ÁGUAS BELAS	5.727	616	31	646	650
V	ANGELIM	1.449	156	8	164	165
V	BOM CONSELHO	6.899	742	37	779	780
V	BREJÃO	1.305	140	7	147	150
V	CAETÉS	2.472	266	13	279	280
V	CALÇADO	1.028	111	6	116	120
V	CANHOTINHO	3.350	360	18	378	380



V	CAPOEIRAS	2.081	224	11	235	235
V	CORRENTES	1.925	207	10	217	220
V	GARANHUNS	15.740	1692	85	1777	1780
V	IATI	2.187	235	12	247	250
V	ITAÍBA	3.491	375	19	394	395
V	JUCATI	1.162	125	6	131	135
V	JUPI	1.346	145	7	152	155
V	LAGOA DO OURO	1.460	157	8	165	165
V	LAJEDO	4.542	488	24	513	515
V	PALMEIRINA	805	87	4	91	95
V	PARANATAMA	1.172	126	6	132	135
V	SALOÁ	1.704	183	9	192	195
V	SÃO JOÃO	2.326	250	13	263	265
V	TEREZINHA	691	74	4	78	80
VI	ARCOVERDE	8.688	934	47	981	985
VI	BUÍQUE	5.437	584	29	614	615
VI	CUSTÓDIA	4.128	444	22	466	470
VI	IBIMIRIM	3.546	381	19	400	400
VI	INAJÁ	2.118	228	11	239	240
VI	JATOBÁ	2.129	229	11	240	240
VI	MANARI	1.443	155	8	163	165
VI	PEDRA	2.057	221	11	232	235
VI	PETROLÂNDIA	4.352	468	23	491	495
VI	SERTÂNIA	3.244	349	17	366	370
VI	TACARATU	3.149	339	17	355	355
VI	TUPANATINGA	2.748	295	15	310	310
VI	VENTUROSA	2.475	266	13	279	280
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2.167	233	12	245	245
VII	CEDRO	1.192	128	6	135	135
VII	MIRANDIBA	1.860	200	10	210	210
VII	SALGUEIRO	8.749	941	47	988	990
VII	SERRITA	1.891	203	10	213	215
VII	TERRA NOVA	1.194	128	6	135	135
VII	VERDEJANTE	1.386	149	7	156	160
VIII	AFRÂNIO	1.878	202	10	212	215
VIII	CABROBÓ	5.363	577	29	605	605
VIII	DORMENTES	1.603	172	9	181	185
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	245	12	257	260
VIII	OROCÓ	1.821	196	10	206	210
VIII	PETROLINA	28.684	3084	154	3238	3240



VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	436	22	458	460
IX	ARARIPINA	8.182	880	44	924	925
IX	BODOCÓ	3.756	404	20	424	425
IX	EXU	2.884	310	15	325	325
IX	GRANITO	777	84	4	88	90
IX	IPUBI	2.870	309	15	324	325
IX	MOREILÂNDIA	1.171	126	6	132	135
IX	OURICURI	7.221	776	39	815	815
IX	PARNAMIRIM	2.426	261	13	274	275
IX	SANTA CRUZ	1.737	187	9	196	200
IX	SANTA FILOMENA	1.454	156	8	164	165
IX	TRINDADE	2.813	302	15	318	320
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	474	24	497	500
X	BREJINHO	676	73	4	76	80
X	CARNAÍBA	2.463	265	13	278	280
X	IGUARACY	1.322	142	7	149	150
X	INGAZEIRA	567	61	3	64	65
X	ITAPETIM	1.782	192	10	201	205
X	QUIXABA	859	92	5	97	100
X	SANTA TEREZINHA	919	99	5	104	105
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	436	22	458	460
X	SOLIDÃO	809	87	4	91	95
X	TABIRA	3.189	343	17	360	360
X	TUPARETAMA	961	103	5	108	110
XI	BETÂNIA	1.735	187	9	196	200
XI	CALUMBI	698	75	4	79	80
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	264	13	277	280
XI	FLORES	3.531	380	19	399	400
XI	FLORESTA	3.483	374	19	393	395
XI	ITACURUBA	700	75	4	79	80
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	158	8	166	170
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	455	23	478	480
XI	SERRA TALHADA	10.430	1121	56	1177	1180
XI	TRIUNFO	1.976	212	11	223	225
XII	ALIANÇA	4.264	458	23	481	485
XII	CAMUTANGA	1.177	127	6	133	135
XII	CONDADO	3.094	333	17	349	350



XII	FERREIROS	1.117	120	6	126	130
XII	GOIANA	8.063	867	43	910	910
XII	ITAMBÉ	3.905	420	21	441	445
XII	ITAQUITINGA	1.588	171	9	179	180
XII	MACAPARANA	3.065	329	16	346	350
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	201	10	211	215
XII	TIMBAÚBA	6.734	724	36	760	760
PE		1.063.628	114.313	5.716	120.029	120.410

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 8,28% DOSE -1 PFIZER - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	8,28% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	10% DE PERDA	8,28% COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 1	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	13.794	1142	114	1256	1.260
I	ARAÇOÍABA	2.040	169	17	186	186
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	1679	168	1846	1.848
I	CAMARAGIBE	17.329	1435	143	1578	1.584
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.156	96	10	105	108
I	CHÃ GRANDE	2.210	183	18	201	204
I	FERNANDO DE NORONHA	248	21	2	23	24
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	323	32	356	360
I	IGARASSU	12.416	1028	103	1131	1.134
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	394	39	433	438
I	IPOJUCA	8.193	678	68	746	750
I	ITAPISSUMA	3.815	316	32	348	348
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	6796	680	7476	7.476
I	MORENO	6.467	535	54	589	594
I	OLINDA	44.775	3707	371	4078	4.080
I	PAULISTA	36.706	3039	304	3343	3.348
I	POMBOS	2.574	213	21	234	240
I	RECIFE	211.699	17529	1753	19282	19.284
I	SÃO LOURENÇODA MATA	12.984	1075	108	1183	1.188



I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	1399	140	1539	1.542
II	BOM JARDIM	3.970	329	33	362	366
II	BUENOS AIRES	1.341	111	11	122	126
II	CARPINA	8.496	703	70	774	774
II	CASINHAS	1.447	120	12	132	132
II	CUMARU	1.747	145	14	159	162
II	FEIRA NOVA	2.923	242	24	266	270
II	JOÃO ALFREDO	2.987	247	25	272	276
II	LAGOA DO CARRO	1.703	141	14	155	156
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	212	21	233	234
II	LIMOEIRO	7.145	592	59	651	654
II	MACHADOS	1.023	85	8	93	96
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	329	33	362	366
II	OROBÓ	2.734	226	23	249	252
II	PASSIRA	3.903	323	32	355	360
II	PAUDALHO	4.991	413	41	455	456
II	SALGADINHO	802	66	7	73	78
II	SURUBIM	6.475	536	54	590	594
II	TRACUNHAÉM	1.372	114	11	125	126
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	60	6	66	72
II	VICÊNCIA	3.416	283	28	311	312
III	ÁGUA PRETA	3.148	261	26	287	288
III	AMARAJI	2.166	179	18	197	198
III	BARREIROS	5.110	423	42	465	468
III	BELÉM DE MARIA	845	70	7	77	78
III	CATENDE	4.223	350	35	385	390
III	CORTÊS	1.047	87	9	95	96
III	ESCADA	6.841	566	57	623	624
III	GAMELEIRA	2.319	192	19	211	216
III	JAQUEIRA	1.286	106	11	117	120
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	162	16	178	180
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	132	13	145	150
III	MARAIAL	1.301	108	11	118	120
III	PALMARES	7.909	655	65	720	726
III	PRIMAVERA	1.258	104	10	115	120
III	QUIPAPÁ	2.360	195	20	215	216
III	RIBEIRÃO	4.849	402	40	442	444
III	RIO FORMOSO	2.243	186	19	204	210
III	SÃO BENEDITODO	1.143	95	9	104	108



	SUL					
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	177	18	195	198
III	SIRINHAÉM	3.340	277	28	304	306
III	TAMANDARÉ	2.207	183	18	201	204
III	XEXÉU	2.179	180	18	198	204
IV	AGRESTINA	2.700	224	22	246	246
IV	ALAGOINHA	2.409	199	20	219	222
IV	ALTINHO	2.836	235	23	258	264
IV	BARRA DE GUABIRABA	958	79	8	87	90
IV	BELO JARDIM	7.766	643	64	707	708
IV	BEZERROS	7.284	603	60	663	666
IV	BONITO	4.315	357	36	393	396
IV	BREJO DA MADRE DEUS	4.590	380	38	418	420
IV	CACHOEIRINHA	2.035	169	17	185	186
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.156	178	18	196	198
IV	CARUARU	34.787	2880	288	3168	3.174
IV	CUPIRA	2.501	207	21	228	228
IV	FREI MIGUELINHO	1.338	111	11	122	126
IV	GRAVATÁ	9.356	775	77	852	858
IV	IBIRAJUBA	753	62	6	69	72
IV	JATAÚBA	1.571	130	13	143	144
IV	JUREMA	1.540	128	13	140	144
IV	PANELAS	3.176	263	26	289	294
IV	PESQUEIRA	10.658	882	88	971	972
IV	POÇÃO	1.239	103	10	113	114
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.076	172	17	189	192
IV	SAIRÉ	1.181	98	10	108	108
IV	SANHARÓ	2.347	194	19	214	216
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	7.401	613	61	674	678
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.606	133	13	146	150
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.712	473	47	520	522
IV	SÃO CAITANO	3.905	323	32	356	360
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.352	195	19	214	216
IV	TACAIMBÓ	1.556	129	13	142	144
IV	TAQUARITINGA DO	2.050	170	17	187	192



	NORTE					
IV	TORITAMA	2.963	245	25	270	270
IV	VERTENTES	1.610	133	13	147	150
V	ÁGUAS BELAS	5.727	474	47	522	522
V	ANGELIM	1.449	120	12	132	138
V	BOM CONSELHO	6.899	571	57	628	630
V	BREJÃO	1.305	108	11	119	120
V	CAETÉS	2.472	205	20	225	228
V	CALÇADO	1.028	85	9	94	96
V	CANHOTINHO	3.350	277	28	305	306
V	CAPOEIRAS	2.081	172	17	190	192
V	CORRENTES	1.925	159	16	175	180
V	GARANHUNS	15.740	1303	130	1434	1.434
V	IATI	2.187	181	18	199	204
V	ITAÍBA	3.491	289	29	318	318
V	JUCATI	1.162	96	10	106	108
V	JUPI	1.346	111	11	123	126
V	LAGOA DO OURO	1.460	121	12	133	138
V	LAJEDO	4.542	376	38	414	414
V	PALMEIRINA	805	67	7	73	78
V	PARANATAMA	1.172	97	10	107	108
V	SALOÁ	1.704	141	14	155	156
V	SÃO JOÃO	2.326	193	19	212	216
V	TEREZINHA	691	57	6	63	66
VI	ARCOVERDE	8.688	719	72	791	792
VI	BUIQUE	5.437	450	45	495	498
VI	CUSTÓDIA	4.128	342	34	376	378
VI	IBIMIRIM	3.546	294	29	323	324
VI	INAJÁ	2.118	175	18	193	198
VI	JATOBÁ	2.129	176	18	194	198
VI	MANARI	1.443	120	12	131	132
VI	PEDRA	2.057	170	17	187	192
VI	PETROLÂNDIA	4.352	360	36	396	402
VI	SERTÂNIA	3.244	269	27	295	300
VI	TACARATU	3.149	261	26	287	288
VI	TUPANATINGA	2.748	228	23	250	252
VI	VENTUROSA	2.475	205	20	225	228
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2.167	179	18	197	198
VII	CEDRO	1.192	99	10	109	114
VII	MIRANDIBA	1.860	154	15	169	174
VII	SALGUEIRO	8.749	724	72	797	798
VII	SERRITA	1.891	157	16	172	174



VII	TERRA NOVA	1.194	99	10	109	114
VII	VERDEJANTE	1.386	115	11	126	132
VIII	AFRÂNIO	1.878	155	16	171	174
VIII	CABROBÓ	5.363	444	44	488	492
VIII	DORMENTES	1.603	133	13	146	150
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	189	19	208	210
VIII	OROCÓ	1.821	151	15	166	168
VIII	PETROLINA	28.684	2375	238	2613	2.616
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	336	34	370	372
IX	ARARIPINA	8.182	677	68	745	750
IX	BODOCÓ	3.756	311	31	342	348
IX	EXU	2.884	239	24	263	264
IX	GRANITO	777	64	6	71	72
IX	IPUBI	2.870	238	24	261	264
IX	MOREILÂNDIA	1.171	97	10	107	108
IX	OURICURI	7.221	598	60	658	660
IX	PARNAMIRIM	2.426	201	20	221	222
IX	SANTA CRUZ	1.737	144	14	158	162
IX	SANTA FILOMENA	1.454	120	12	132	138
IX	TRINDADE	2.813	233	23	256	258
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	365	36	401	402
X	BREJINHO	676	56	6	62	66
X	CARNAÍBA	2.463	204	20	224	228
X	IGUARACY	1.322	109	11	120	126
X	INGAZEIRA	567	47	5	52	54
X	ITAPETIM	1.782	148	15	162	168
X	QUIXABA	859	71	7	78	84
X	SANTA TEREZINHA	919	76	8	84	84
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	336	34	369	372
X	SOLIDÃO	809	67	7	74	78
X	TABIRA	3.189	264	26	290	294
X	TUPARETAMA	961	80	8	87	90
XI	BETÂNIA	1.735	144	14	158	162
XI	CALUMBI	698	58	6	64	66
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	203	20	224	228
XI	FLORES	3.531	292	29	322	324
XI	FLORESTA	3.483	288	29	317	318
XI	ITACURUBA	700	58	6	64	66
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	122	12	134	138



XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	350	35	386	390
XI	SERRA TALHADA	10.430	864	86	950	954
XI	TRIUNFO	1.976	164	16	180	186
XII	ALIANÇA	4.264	353	35	388	390
XII	CAMUTANGA	1.177	97	10	107	108
XII	CONDADO	3.094	256	26	282	282
XII	FERREIROS	1.117	92	9	102	102
XII	GOIANA	8.063	668	67	734	738
XII	ITAMBÉ	3.905	323	32	356	360
XII	ITAQUITINGA	1.588	131	13	145	150
XII	MACAPARANA	3.065	254	25	279	282
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	155	15	170	174
XII	TIMBAÚBA	6.734	558	56	613	618
PE		1.063.628	88.068	8.807	96.875	97.416



RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5474 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Pactua as estratégias de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - Que neste ano de 2021 ocorre evidente mudança do perfil epidemiológico dos casos internados, casos graves e letais de Covid 19, com a mediana de idade de casos e internações em UTI abaixo dos 60 anos, ou seja, mais metade dos casos de internação hospitalar e em UTI ocorreram entre pessoas não idosas;

II - Que a ocupação proporcional dos leitos por faixa etária apresenta a tendência de redução importante proporção de pessoas mais longevas internadas em UTI;

III - Que a atual cobertura vacinal de idosos deve reduzir a concorrência desta população por leitos hospitalares e UTI, que serão gradativamente mais ocupados por jovens;

IV - Que embora haja maior prevalência de comorbidade entre os idosos, muitas doenças crônicas já tem prevalência importante a partir dos 40 anos, como é o caso da hipertensão arterial e diabetes;

V - Que adultos jovens mesmo apresentando maior probabilidade de sobrevivência permanecem em hospitais e UTI por maior tempo que os idosos;

VI - Que a vacinação contra a Covid 19 de pessoas nos denominados grupos prioritários vem se desenvolvendo de forma lenta em decorrência de exigências burocráticas para sua comprovação;

VII - A necessidade de dar celeridade e ampliação da cobertura de vacinação, associada às medidas não farmacológicas para conter a contaminação pelo Coronavirus;

VIII - Estes dados sugerem a necessidade de reconfiguração de prioridade para aplicação das vacinas, ficando evidente o benefício da vacinação para faixas etárias de adultos jovens de forma sequencial e progressiva da população da maior idade para as de menor.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar as estratégias de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Dar prioridade na operacionalização das vacinas contra Covid 19 a serem recebidas do Ministério da Saúde ao critério da faixa etária, ampliando ao máximo possível, obedecendo à sequência da população de maior para a de menor idade, até atingir 18 anos.

Art.3º - Manter em paralelo, a vacinação dos grupos prioritários definidos em Resoluções CIB anteriores, não devendo haver a inclusão de novos grupos prioritários que não constem no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (PNO).

Art.4º - Identificar e realizar a aplicação da 2ª dose na população que não tem comparecido aos serviços de vacinação;



Art.5º- O estoque de vacinas deve ser mantido exclusivamente para garantir a segunda dose de imunobiológicos Coronavac.

Art.6º - Intensificar as ações de educação em saúde valorizando a importância do isolamento social, o uso correto de máscaras, higienização de mãos com água e sabão e/ou uso de álcool a 70%.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de junho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE



RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5475 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Pactua as orientações da estratégia de vacinação da Janssen contra a COVID-19, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e das demais providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiências que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 378ª extraordinária/web, realizada em 10 de junho de 2021;

V – O Ofício Circular SIDI Nº 31/2021, Recife, 10 de junho de 2021, 22ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar as estratégias de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Conforme pactuação anteriores, os municípios que após a conclusão do esquema (Dose 1 e Dose 2) para os Grupos Prioritários previstos em entregas já realizadas pelo Programa de Imunizações Estaduais e ainda permanecem com doses da Vacina Sinovac/ Butantan em seus estoques poderão realizar troca (pelo mesmo quantitativo) com a Vacina Astrazeneca. Esta iniciativa se justifica pela necessidade urgente de dar suporte a outros municípios que precisam de doses para completar o esquema da população.

Art. 3º - Definir que a remessa de 118.600 doses da Vacina Janssen do Fabricante Johnson & Johnson será distribuída conforme critério epidemiológico e distribuição proporcional à população dos municípios de Recife, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Afogados da Ingazeira para a população adulta por faixa etária (40 a 49 anos).



Distribuição Vacina COVID- 19 % Janssen - Pernambuco/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	PERCENTUAL (%) POPULAÇÃO FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS	5% DE PERDA	PERCENTUAL (%) POPULAÇÃO FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS+ 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
1	*Recife	866.115	56471	2824	59294	59295
4	**Caruaru	158.396	29458	1473	30931	30935
5	**Garanhuns	60.259	11205	560	11765	11765
6	**Arcoverde	34.657	6444	322	6767	6770
10	**Afogados da Ingazeira	17.543	3262	163	3425	3425
11	**Serra Talhada	32.830	6104	305	6410	6410
PE		1.169.800	112.944	5.647	118.592	118.600

* Equivale 6,5 da População nessa faixa etária. **Demais Municípios receberão 18,6% da mesma população

Art. 4º - Pernambuco totaliza 4.638.700 doses recebidas para imunização contra a Covid-19. Desse total, 2.319.900 são da Astrazeneca/ Oxford/Fiocruz, 1.959.160 da Coronavac/Butantan, outras 241.020 doses são da Pfizer/BioNTech e 118.600 da Vacina Janssen/ Johnson & Johnson. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro anexo:

Art. 5º - Fica estabelecido o avanço da população por faixa etária no Arquipélago de Fernando de Noronha com utilização da Vacina Astrazeneca em estoque.

Art. 6º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 7º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19 § 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Recife, 10 de junho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE



Quadro de doses distribuídas até 10.06.2021

Grupos Prioritários contemplados com as doses distribuídas até 10.06.2021	População Grupos Prioritários	Percentual (%) Alcançado	Status
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Sendo 94% de Butantan e 6% de Astrazeneca para D1, aguardando 6% de D2 Astrazeneca.
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Sendo 97 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 Astrazeneca
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	58,62%	Aguardando 35,34% D2 Astrazeneca e 5,26% D2 Pfizer.
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	72,75%	Aguardando D2 do fabricante Astrazeneca e fabricante Pfizer
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores Portuários	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Pessoas em Situação de Rua	2275	-	Próximas etapas
População Privada de Liberdade	32960	-	Próximas etapas
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário - Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	1482	-	Próximas etapas
Caminhoneiros	29123	-	Próximas etapas
Trabalhadores Industriais	155340	-	Próximas etapas



Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	-	Próximas etapas
População Adulta por Faixa Etária 18 a 59 anos	*1169800	*6,5 %Recife 18,6% Demais Municípios	-

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5656 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Pactua as recomendações para vacinação contra a COVID-19 para as crianças de 5 a 11 anos do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e de outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - A aprovação da Anvisa para o uso da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) para imunização de crianças com idade entre 5 e 11 anos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar as recomendações para vacinação contra a COVID-19 para as crianças de 5 a 11 anos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Recomendar a vacinação contra a COVID19 para todas as crianças de 5 a 11 anos, ressalvadas as que possuem contraindicações, de acordo com o deferimento do pedido de ampliação de uso do imunizante Comirnaty para esse público, cuja segurança e eficácia foi atestada pela ANVISA, nos termos do art. 3º, inciso III, alínea “d”, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§1º A vacinação para esse público seguirá a ordem e critérios definidos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) e demais atos normativos editados pelas autoridades sanitárias, no âmbito das suas respectivas competências.

§2º Considerando a disponibilidade de doses para crianças de 5 a 11 anos em Pernambuco a Vacinação desse público se iniciará na primeira semana da seguinte forma:

- a) Crianças com 5 a 11 anos com doença neurológica crônica.
- b) Crianças com 5 a 11 anos com distúrbios do desenvolvimento neurológico, com priorização nesse momento para síndrome de down e autismo.
- c) Crianças com 5 a 11 anos indígenas (ADPF 709).

§3º Os pais, mães ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito.

§4º A distribuição será feita com base na projeção da estimativa do TCU para a população de 5 a 11 anos por municípios e indígenas conforme dados do DSEI.

§5º A imunização de crianças de 5 a 11 com distúrbios do desenvolvimento neurológico se justifica pela dificuldade de utilização correta e prolongada do uso de máscaras.



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE